



### **ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às nove horas e oito minutos, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão as Excelentíssimas Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Ronaldo Tolentino da Silva, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. O Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta consignou a presença dos estudantes do curso de Direito da FacLions de Goiânia, acompanhados pelo professor Almir Fernandes Souza Neto. A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes parabenizou pelo aniversário, ocorrido no dia dezesseis de março, a Excelentíssima Juíza Adriana Freire Pimenta, com adesão dos demais componentes da Turma. . Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 1283-25.2011.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE CARVALHO BEZERRA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade; I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Petrobras; II - dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta; **Processo: AIRR - 321-41.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravante(s): ALBERTO CARLOS CABRAL, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 11819-43.2013.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANDERSON DE ALMEIDA FERNANDES, Advogado: Eliezer Leão Gonzales, Agravante(s): HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 34400-70.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Recorrido(s): MARIA LINDONIRA BENEVIDES, Advogado: Fernando Rubin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Indenização por Dano Moral e Material Decorrente de Doença Ocupacional. Requisitos" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: RR - 36500-94.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): REGIANE LIMA CAMUSSIA, Advogado: Alexandre Ferrari Faganello, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8.º, inciso III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se reconheceu o enquadramento da reclamante no SINTRATEL (Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing e Empregados em Empresas de Telemarketing da Cidade de São Paulo e Grande São Paulo) e se condenou a reclamada ao pagamento de diferenças salariais, diferenças do auxílio alimentação, diferenças



de auxílio creche, de participação nos lucros e resultados e de multa convencional, tudo em virtude da aplicação dos instrumentos coletivos firmados pelo SINTRATEL. Custas em reversão, a cargo da reclamada, no valor de R\$ 400,00, calculados sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00; **Processo: RR - 128400-63.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA ALVES SALOMAO DA SILVA, Advogado: Jorge Luís Salomão da Silva, Recorrido(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Valor Arbitrado À Indenização Por Danos Morais", por violação do art. 5.º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar a condenação ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas inalteradas; **Processo: RR - 535900-24.2009.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DORACI CAMILO CÂNDIDO ALEXANDRE, Advogado: Michele Kroetz, Recorrido(s): DOHLER S.A., Advogada: Akira Valéska Fabrin, Advogado: Angelita Ecker Ferreira, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema: "Indenização Por Dano Moral. Valor Arbitrado", por violação do art. 5.º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a condenação em dano moral para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **Processo: RR - 1402-44.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): GUILHERME TORRES, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Patricia de Almeida Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Contribuição Previdenciária. Fato Gerador. Multa E Juros De Mora", por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a partir de 5/3/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Quanto ao período até 4/3/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença; **Processo: RR - 224-34.2012.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CRBS S.A., Advogado: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Recorrido(s): AMON CAJAIBA RIBEIRO, Advogada: Karlyle Wendel Fontes Castelhana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a irregularidade de representação processual do recurso ordinário, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para que prossiga no exame do mérito do recurso ordinário, como entender de direito; **Processo: RR - 765-46.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anna Luiza Quintella Fernandes, Recorrido(s): DEBORAH FRANCIS PATAH ROZ, Advogado: Jediel Mayor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Sexta-Parte. Base De Cálculo. Vencimentos Integrais. Exclusão De Gratificações E Vantagens Expressamente Ressalvadas Pelas Normas Instituidoras. Possibilidade", por violação do art. 37, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da base de cálculo da parcela sexta-parte as gratificações e vantagens, cujas normas instituidoras expressamente as tenham excluído. Custas mantidas; **Processo: RR - 849-40.2012.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): JOSÉ ZEGERIVALDO BARBOSA, Advogado: Alberto dos Santos Landini, Recorrido(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Ricardo Omena de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Sabesp, excluindo-a da lide; **Processo: RR - 1394-53.2012.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JOÃO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Emerson Lopes dos Santos, Advogado: Victor Barreto, Recorrido(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 338, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras e o período destinado ao intervalo intrajornada, com os respectivos reflexos, observada a Orientação Jurisprudencial nº 394 do TST, referentes aos períodos em que não houve apresentação dos cartões de ponto sejam apurados conforme os horários de trabalho indicados na inicial, nos termos da Súmula nº 338, item I, do TST. Custas acrescidas em R\$ 100,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 5.000,00; **Processo: RR - 2727-40.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO, Advogado: Arismar Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Sexta-Parte. Base De Cálculo. Vencimentos Integrais. Exclusão De Gratificações E Vantagens Expressamente Ressalvadas Pelas Normas Instituidoras. Possibilidade", por violação do art. 37, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da base de cálculo da parcela sexta-parte as gratificações e vantagens, cujas normas instituidoras expressamente as tenham excluído. Custas mantidas; **Processo: RR - 3142-11.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ELIANA AUGUSTA DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dourival Andrade Rodrigues, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Rodrigo Ventin Sanches, Recorrido(s): GRUPO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, item V, do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar, de forma subsidiária, o segundo reclamado (Município de São Paulo) a pagar as verbas rescisórias devidas à reclamante. Custas arbitradas em R\$ 240,00, calculadas sobre o valor da condenação fixado em R\$ 12.000,00; **Processo: RR - 972-26.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): THAMIRIS DE LOURDES VIEIRA, Advogado: Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Recorrido(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Sílvia Rebello Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Multa Por Embargos De Declaração Protelatórios", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa de 1% sobre o valor da causa; b) "Registro De Boletim De Ocorrência Por Parte Da Reclamada. Indiciamento Da Reclamante. Dano Moral. Configuração", por violação do art. 5.º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar a reclamante indenização por dano moral, fixada em R\$15.000,00 (quinze mil reais). Custas no valor de R\$ 300,00, a serem suportadas pela reclamada; **Processo: ARR - 17300-28.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO PESSÔA, Advogado: Leandro Meloni, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP,



Advogada: Renata de Siqueira Mantovani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Equiparação Salarial Em Cadeia. Ônus Da Prova", por contrariedade à Súmula 6, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que reexamine o recurso ordinário interposto pelo reclamante, considerando o entendimento de que o ônus da prova quanto aos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos da equiparação salarial em relação ao paradigma remoto é da reclamada; b) "Sobreaviso", por contrariedade à Súmula 428, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas de sobreaviso, com reflexos nas férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário, aviso prévio indenizado, FGTS e respectiva multa de 40%, conforme for apurado em liquidação de sentença; **Processo: ARR - 231400-76.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIUDE NOVAIS LUCENA, Advogado: Edjane Alves da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Henrique Marques Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo por contrariedade à Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a tese de impossibilidade automática de responsabilização do ente público, na condição de tomador de serviços, pelas obrigações trabalhistas inadimplidas pelo prestador contratado mediante licitação pública por força do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que examine a existência ou não de conduta omissiva por parte da entidade da Administração Pública reclamada na fiscalização do adimplemento das suas obrigações trabalhistas pelo empregador do reclamante, nos exatos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, à luz ainda das regras de distribuição do ônus da prova a esse respeito. Em razão do provimento do recurso de revista interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com determinação de retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, fica sobrestado o exame deste recurso, fica sobrestado o exame deste recurso, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento; **Processo: ARR - 247-79.2010.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): COCAL COMÉRCIO, INDÚSTRIA CANAÃ DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Márcio Augusto da Silva Borrego, Agravado(s) e Recorrente(s): GERSON SERRANO, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO. RESPONSABILIDADE CIVIL DA RECLAMADA. ATIVIDADE DE RISCO. USINA DE CANA DE AÇÚCAR. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PENSÃO VITALÍCIA. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE", por violação ao artigo 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de indenização por danos morais e no pagamento de pensão mensal vitalícia, no valor de 20% da última remuneração à época do infortúnio, acrescido de juros e correção monetária, bem como os reajustes convencionais da categoria profissional, mais a indenização dos valores que seriam devidos a título de FGTS, natalinas e terço de férias, a serem pagos de uma só vez, nos limites do pedido inicial e, por fim, condenar a reclamada no pagamento de despesas com tratamentos médicos, cirúrgicos e fisioterápicos devidamente comprovados pelo reclamante; **Processo: ARR - 262-90.2011.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): EDIVALDO PIRES VERÍSSIMO, Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): J.F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA.



E OUTRO, Advogada: Andressa Leão Frigo, Decisão: SÓ O RR DESTAQUE MJRP por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas quanto ao tema "Multas do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC imputada às reclamadas. ; **Processo: ARR - 1888-57.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO SÉRGIO MEDEIROS, Advogada: Ivana França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Sexta-Parte. Base De Cálculo. Vencimentos Integrais. Exclusão De Gratificações E Vantagens Expressamente Ressalvadas Pelas Normas Instituidoras. Possibilidade", por violação do art. 37, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da base de cálculo da parcela sexta parte a Gratificação Extra, a Gratificação Geral, a Gratificação Fixa e a Gratificação de Assistência e Suporte à Saúde - GASS. Mantido o valor arbitrado à condenação; **Processo: ED-AIRR - 19000-76.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LUIZ PAULO MOREIRA LIMA, Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Embargado(a): MARIA AMELIA GONCALVES LEITAO, Advogado: Elias Melotti Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Jacques Anatole Xavier Ramos, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR - AUFES E OUTRAS, Advogado: Mario Cesar dos Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1947-88.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA - SINDICOMÉRCIO-JF, Advogado: Rubens de Andrade Neto, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): SÊNIOR ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Wanderlick Ferreira de Souza, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: AIRR - 263300-61.1992.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): NAIM NICOLAU JACOB, Advogado: Ulisses Nutti Moreira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: retirar o presente processo de pauta, registrando-se o pedido de desistência da agravante, regularmente formulado por intermédio da Petição TST-Pet. 58661/2016.3, cuja juntada ora se determina, com a imediata baixa dos autos à origem para adoção das providências cabíveis; **Processo: RR - 58-39.2013.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VALTER FERREIRA VASCO, Advogado: Marcelo Pires Marigo, Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann proferiu voto divergente, no sentido de conhecer do recurso quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. PENSÃO MENSAL VITALÍCIA. DOENÇA PROFISSIONAL", e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação de primeiro grau. ; **Processo: AIRR - 58-69.2014.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): MARCUS PAULO CARDOSO MAIA MACHADO, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 157-36.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): IVAN RODRIGUES E



OUTROS, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 1495-02.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Advogado: Rafael Sgamzerla Durand, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KELI CRISTIANE TEIXEIRA, Advogado: Valmir Ribeiro, Decisão: registrar o pedido de desistência da agravante MOBITEL S.A., regularmente formulado por intermédio da Petição TST-Pet. 59794/2016-7, cuja juntada ora se determina. Por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado Banco do Brasil S.A; **Processo: RR - 247-71.2010.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDUARDO HENRIQUE DANTAS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS METROPOLITANOS - CBTU, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 130106-22.2015.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Recorrido(s): EDMILSON DOS ANJOS DANTAS JÚNIOR, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos contidos na inicial. Prejudicado o apelo no que diz respeito ao valor da indenização por danos morais decorrente da revista dos pertences do empregado. Invertido o ônus da sucumbência, a respeito dos quais o reclamante está isento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 130354-16.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrido(s): JOSINALDO JOÃO DE SOUZA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada com relação ao tema "Tess Indústria e Comércio Ltda. Dano Moral. Não Configuração. Revista Realizada em Roupas e Pertences dos Empregados" por violação do artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando improcedente a ação, absolver a reclamada da condenação ao pagamento da indenização por danos morais. Prejudicada a análise do tema "Tess Indústria e Comércio Ltda. Dano Moral. Não Configuração. Revista Realizada em Roupas e Pertences dos Empregados. Quantum Indenizatório Fixado em R\$ 3.000,00". Fica invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, de cujo pagamento fica isento, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 1110-73.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TIAGO BRUNO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Eduardo Morais Xavier, Recorrido(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogada: Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Financiarário. Terceirização ilícita. Reconhecimento de vínculo de emprego com a instituição bancária tomadora de serviços", por contrariedade à Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a existência do vínculo de emprego do reclamante diretamente com o terceiro reclamado (Banco Bradesco S.A.), determinar a retificação da CTPS do reclamante e deferir o pagamento das parcelas decorrentes da equiparação do reclamante como bancário. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Ely Talyuli



Júnior; **Processo: ARR - 60100-14.1999.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogada: Paula Queiroz Vasconcelos Marchetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do sindicato reclamante, por violação do art. 114, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para - reconhecendo a competência desta Justiça Especializada para apreciar a presente demanda - condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da OJ 348 SBDII/TST. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravado e Recorrente, Dra. Sarah Cecília Raulino Coly; **Processo: RR - 2136900-51.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Paula Nunes Mendonça, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Alvacir Corrêa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do réu apenas quanto ao tema "Ação Civil Pública. Serviços Sociais Autônomo. Contratação de Pessoal. Desnecessidade de Exigência de Concurso Público, na Forma do Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Ação Civil Pública. Fica invertido o ônus da sucumbência. Custas isentas, na forma da lei. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza; **Processo: Caulnom - 11581-70.2012.5.00.0000**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Autor(a): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR PARANA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Réu: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Fábio Leal Cardoso, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito sem julgamento do mérito, ante a perda do objeto; e após o trânsito em julgado desta decisão, determinar a baixa dos autos à origem para a adoção das providências cabíveis quanto ao apensamento do feito aos autos principais, nos termos do disposto no artigo 809 do Código de Processo Civil. Custas pelo impetrante, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculados sobre o valor atribuído à causa (pág. 48), no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Obs.: Presente à sessão a douta procuradora do autor, Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza; **Processo: ARR - 123000-75.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): VILA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): BENJAMIN STEINBRUCH, Advogado: Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTO GHELER, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Advogado: Maurício de Campos Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista de Benjamin Steinbruch, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido em sede de declaratórios, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, após a abertura de prazo para o reclamado impugnar os embargos de declaração da reclamante, profira novo julgamento, como entender de direito. Sobrestada a análise dos demais temas abordados no recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. William Aleixo Bertalan, patrono do Agravante e Recorrido; **Processo: RR - 315-36.2010.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Marcelo Caribé da Rocha, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E



PRODUÇÃO DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado. Integração das Horas Extraordinárias. Repercussão nas demais Parcelas Salariais", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado majorado com horas extraordinárias nas demais parcelas salariais. Mantido o valor da condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 10726-83.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TENDA ATACADO LTDA., Advogada: Anaí de Camargo Dias, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Hélio Antônio Martini Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Anaí de Camargo Dias; **Processo: RR - 969-79.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ANGELITA VERA LUZ PINHEIRO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Recorrido(s): BRASIL SULDESTE SERVIÇOS DE PORTARIA E ZELADORIA LTDA., Advogado: Michel Tomio Murakami, Recorrido(s): BRASIL SISTERS SISTEMA PORTARIA E ZELADORIA LTDA. - ME, Advogado: Michel Tomio Murakami, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, patrona do Recorrido; **Processo: ARR - 579-76.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrido(s): BIRAJARA SOUZA RAMOS, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Renato Presotto, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outras, apenas no tema "Diferenças de Complementação de Aposentadoria. Valor Hipotético da Aposentadoria Paga pelo INSS. Norma Coletiva de Trabalho. Adesão do Reclamante" por contrariedade à Súmula nº 51, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, em que se julgou improcedente esta reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, dispensadas em face do benefício da Justiça gratuita. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravado e Recorrido, Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira. ; **Processo: AIRR - 2030-67.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCIANO PEREIRA DE GOUVEIA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 668-43.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTO PEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE CAMAÇARI, Advogada: Fátima Maria Andrade Freire, Agravado(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado:





Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20086-80.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Tiala Farias, Advogado: Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ AILTON MELO LIMA, Advogada: Cláudia Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 172-23.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Carlos Garcia Hidalgo Neto, Agravado(s): ÂNGELO MÁRCIO NUNES DOS SANTOS, Advogado: José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 253-50.2013.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUCAS SANTOS DE JESUS, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BAHIA MINERAÇÃO S.A, Advogado: Marcos Flávio Rhem da Silva, Agravado(s): ORLANDO JOSE SANTOS, Advogado: Marconi Rebouças Santos do Desterro, Agravado(s): OCEÂNICA DE ILHÉUS SERVIÇOS DE OBRAS LTDA - ME, Advogado: Daniel Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10959-48.2014.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Agravado(s): GISLAINE PEREIRA SANTOS, Advogado: Danilo Felício Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: CauInom - 16307-19.2014.5.00.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Autor(a): AMSTED-MAXION FUNDICAO E EQUIPAMENTOS FERROVIARIOS S/A, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Réu: HELIO LOURENCO DA SILVA, Advogado: Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: por unanimidade, julgar extinta a ação cautelar inominada, sem resolução de mérito, por perda de objeto, na forma do art. 267, inciso, VI, do CPC. Custas pela autora de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (hum mil reais), valor arbitrado à causa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Mignone Gordo, patrono do Autor; **Processo: AIRR - 298-34.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BRIGIDA S.A, Advogado: Isaiás Zela Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELIANE MARIA CORNELSEN, Advogado: Joelcio Flaviano Niels, Advogado: Ismael Martinez Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4400-59.2008.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LIDIANE BERGMAN DE SOUZA HEREDIA, Advogado: José Octávio Menezes de Almeida, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1318-25.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogada: Raquel Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 550-24.2014.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): JEAN LUCAS DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Leonardo Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 26-51.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SÉRGIO ALEXANDRE BARBOSA FERNANDES,



Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Myerson Leandro da Costa, Advogada: Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2802-51.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LENIR ALVES DE SOUZA, Advogado: Gustavo Ferreira de Paula, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Advogado: Gilson de Almeida Rocha Júnior, Advogado: Gustavo Angeli Storch, Agravado(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado: Alfredo Ribeiro da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 587-78.2014.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Carina Feniman Francescon Oliveira, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Advogado: Ophir Filgueiras C. Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 81903-26.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Ana Kercia Veras Bogéa, Agravado(s): JORGE AZAR CHAIB NETO, Advogado: Thiago Anastácio Carcará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 754-86.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RICARDO DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Ricardo Moscovich, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): L C - ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA., Advogado: Saul Kuperchmit, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao art. 927 do Código Civil, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1249-17.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Advogado: Bruno Henrique de Azevêdo Pottes, Agravado(s): CARAÚ TRANSPORTE E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Bruno Henrique de Azevêdo Pottes, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SOUZA SERTÃO, Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 96700-18.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MAXIMILIANO DORFMAN RAMOS, Advogado: João Pedro Assur, Embargado(a): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude do impedimento da Exma Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: RR - 1289-54.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JOÃO CARLOS DE SANTANA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): J.M. MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Sérgio Marques Bruscky, Recorrido(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 934-79.2010.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Recorrido(s): MARCELO SPRICIGO PERES, Advogado: Luiz Carlos Peres, Recorrido(s): MIX CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Wolmar Alexandre Antunes Giusti, Recorrido(s): INTELLIGENT BUSSINES CURSOS LTDA., Advogado: Eduardo Nunes Ghisi, Recorrido(s): MICROLINS CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Recorrido(s): LUIZ CAVALHEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que a partir de 5/3/2009 o fato gerador das contribuições



previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%, conforme se extrai da dicção dos artigos 61, § 1º e § 2º, da Lei nº 9.430/96 e 43, § 3º, da Lei nº 8.212/91; **Processo: AIRR - 2-12.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES, Advogado: Alessandra Duarte Moreira, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 9-81.2011.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO PARÁ, Procurador: Margarida Maria Rodrigues Ferreira Carvalho, Embargado(a): ENALDO ANTÔNIO JAMES DE OLIVEIRA, Advogada: Lara Castanheira Iglezias Dias, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO THEATRO DA PAZ, Advogado: Daniel de Meira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 15-76.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Francielli Constantin, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA, Advogado: Marco Antonio de Almeida Maioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 18-28.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): PERSIO ORSOLON, Advogado: Jonas Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; e não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela reclamada; **Processo: ED-ARR - 26-06.2014.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PARÁ PIGMENTOS S.A., Advogada: Ana Ialis Baretta, Advogado: Felype Bento Almeida Ribeiro, Embargado(a): PATRICK VASCONCELO GOMES, Advogado: Tibério César Sampaio Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 27-83.2014.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Edwane Fabrício Pimenta de Barros, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Giulliano Agostinho Gonçalves, Agravado(s): ADAMAX SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 37-34.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALEXION FARMACÊUTICA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS LTDA., Advogado: Alexandre Pessoa Afonso, Agravado(s): RENATO CAMPOS MELLO, Advogada: Carmen Cristina Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 44-36.2015.5.11.0301 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEFÉ, Advogado: Saul Max Pinheiro de Vasconcelos, Agravado(s): DILCI MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Advogado: Kriem Oliveira de Queiroz, Agravado(s): WB LOPES & CIA. LTDA. - ME, Advogado: Emer de Senna Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 46-**



**66.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DIRCE NUNES DA TRINDADE, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 65-43.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Josiane Teixeira Lacerda, Recorrente(s): BANCO BMG SA, Advogada: Adriana da Veiga Ladeira, Recorrente(s): BARBARA MELO CHAVES, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: conhecer dos recursos de revista dos reclamados quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado Acrescido de Horas Extras. Reflexo no Cálculo das Férias, do Décimo Terceiro Salário e dos Depósitos do FGTS. Impossibilidade", ressalva de entendimento do Relator, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 do SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a integração do repouso semanal remunerado acrescido de horas extras no cálculo das férias, do terço das férias, da gratificação natalina e do FGTS; ressalva de entendimento do Relator, conhecer dos recursos de revista dos reclamados quanto ao tema "Contribuição Previdenciária. Fato Gerador. Incidência de Juros de Mora e Multa. Prestação de Serviços Anterior e Posterior à Entrada em Vigor dos §§ 2º e 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.212/91, Acrescidos pela Medida Provisória nº 449/2008, Convertida na Lei nº 11.941/2009" por violação do artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991 e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009 o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; não conhecer do recurso de revista dos reclamados quanto aos demais temas; não conhecer integralmente do recurso de revista da autora; **Processo: AIRR - 69-25.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ALMENY SACERDOTE NOGUEIRA, Advogada: Paloma Elizabeth D'Onófrío, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): EMT - EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA - SENAI, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 79-54.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: POLIEDRO INFORMÁTICA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad, Embargado(a): RAM FILE INFORMATICA LTDA E OUTRAS, Advogado: Eduardo Han, Embargado(a): GUILHERME BOBADILHA DE SALLES, Advogada: Natércia Cristiane Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 81-97.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ANDRE LUIS BARRETO FLORIANO, Advogado: Suzana Helena Teixeira Figueirêdo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 83-24.2014.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LUCAS SILVA SANTOS, Advogado: Everton Macêdo Neto, Advogado: Alberto



Ferreira Santos, Recorrido(s): MHL CALÇADOS LTDA., Advogado: Cid Marconi Gurgel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, restabelecendo a sentença nesse particular, por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de uma hora diária referente ao intervalo intrajornada concedido de forma parcial, com acréscimo do adicional de 50% e reflexos nas demais parcelas salariais, nos termos da Súmula nº 437, itens I e II, do Tribunal Superior do Trabalho. Custas acrescidas de R\$ 100,00 sobre o valor da condenação, que ora se acresce em R\$ 5.000,00; **Processo: AIRR - 88-03.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): MARIANA DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Marcelo Barbosa Coelho, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 98-72.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves, Advogado: João Franciscp dos Santos Filho, Agravado(s): CREDISON NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Alci Galindo Florêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101-65.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Vaneska Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ANDERSON LUIZ DA SILVA, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 118-19.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRENO DUARTE SANTOS, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Advogada: Ivone Aparecida da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 125-67.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Alessandro Chiapin, Agravado(s): NÁDIA RIBEIRO DA ROCHA, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 129-34.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ANTONIO ROMULO FARIAS LIMA, Advogado: Ricardo Amaral, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Natalia Rodrigues Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 130-09.2014.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CLOVIS OLIVEIRA COSTA, Advogado: Sílvio Antônio Gatelli, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Embargado(a): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do reclamante; **Processo: AIRR - 147-27.2014.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Murilo da Silva Cerqueira, Advogada: Denize Maria dos Santos Nery, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 147-08.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Denis Rui de Farias Nunes, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 151-69.2010.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto



Freire Pimenta, Agravante(s): RICARDO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Celso Luís Marra, Agravado(s): AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Bonival Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 161-30.2013.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Leila de Souza Teixeira, Embargado(a): GETULIO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Rosália Rios Marôt, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 162-82.2014.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSENILDO CRISPIM DUARTE, Advogado: João Olavo Silva Neto, Agravado(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 168-31.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Embargado(a): ADRIAN ALBERTO SALIGARI, Advogado: Câncio André Ribas Vargas, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 178-85.2015.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): EDINEIA LAZARO, Advogado: André Luís Corrêa de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 201-79.2014.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Advogado: Valfran Andrade Barbosa, Agravado(s): JOSÉ WALTER MACARIO DE SANTANA, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Emanuel Alesandro da C. S.Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 218-16.2011.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NILTON BORGES NOGUEIRA, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 220-91.2015.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARNON JOSÉ NUNES CAMPOS - ME, Advogado: Arnon José Nunes Campos, Agravado(s): LUCILENE THEODORO DE SOUZA, Advogado: Fernando Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 226-61.2014.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): BENEDITO LÚCIO DE ALMEIDA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 229-33.2012.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Procurador: Márcio Nunes Ridrigues, Agravado(s): MARIA CRISTINA BONIOLO PEREIRA, Advogado: Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 229-55.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS NATIVA LTDA. - ME, Advogada: Magaly Lima Lessa, Advogado: Lígia Kunzendorff, Embargado(a): UDSON CAMPOS, Advogado: Arthur de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para



prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 229-71.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VILDOMAR SANTOS DA SILVA, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): MAXIFORJA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Gildo Viegas Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 236-56.2014.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): GEDIVALDO BOY, Advogado: Edivarde Sant'Ana Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 241-45.2014.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PATRICIA CORDEIRO, Advogado: Cristiano Wundervald Koerich, Agravado(s): RLO CONTACT CENTER E CONSULTORIA EIRELI, Advogado: Rodrigo Berthier da Silva, Advogado: Fernando Berthier da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 241-84.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogado: Cléber Teixeira de Souza, Agravante(s): MARIA MAGALI DOMINICCI, Advogado: Alexandre Alves de Godoy, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 244-62.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): WARLEI OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Marina Andréia de Nazaré Silva, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-AIRR - 245-51.2014.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ELTON RODRIGO GATTI & CIA LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Edson Rodrigo Neves, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Embargado(a): FIDO - CONSTRUTORA, MONTAGENS INDUSTRIAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., , Embargado(a): FIDO - FÁBRICA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DAVID DE OLIVEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 260-83.2015.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GERANCE GERENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): PATRÍCIA VANESSA DA SILVA, Advogado: Felipe Fonseca Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Diante do não provimento do agravo de instrumento, deixo de apreciar o recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, nos termos do art. 500 do CPC; **Processo: AIRR - 280-18.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGROPEU - AGRO INDUSTRIAL DE POMPEU S.A., Advogado: Henrique Schaper, Agravado(s): DILMA ALVES NOGUEIRA, Advogado: Osmar Lúcio Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 291-96.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): EDMILSON GONÇALVES DE MELO, Advogado: Maria Ines Gomes da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 293-94.2013.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BELOOHEIRA DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): LUIS CARLOS BENEDICTO, Advogado: José Carlos Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 318-47.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRC/MG, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JEFFERSON AUGUSTO PINTO, Advogado: Ronaldo Lima de Carvalho, Agravado(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 324-62.2013.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SUDOESTE DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI SUDOESTE, Advogado: Diego Vaz Brito, Recorrente(s): BEATRIZ CARDOSO, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada somente em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", em razão de contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante quanto ao tema "Empregado de Cooperativa. Vínculo de Emprego não Caracterizado com Instituição Bancária. Matéria Fática. Súmula nº 126 do TST". Fica prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamante quanto ao tema "Bancário. Divisor 150"; **Processo: AIRR - 327-16.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): SUZANE SCHREINER, Advogada: Caroline Schossler, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 352-81.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A. E OUTROS, Advogada: Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSIANE RIAL BARENHO GUZINSKI, Advogada: Ana Luiza Panyagua Etchalus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 360-34.2014.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JBS S.A., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): CÉLIO QUIXABEIRA DA SILVA, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 381-64.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): REGINALDO BARRETO GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Luis Maurício de Alcântara Domingos, Agravado(s): STELL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 387-64.2014.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES/BA, Advogado: Priscilla Passos Ferreira, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Hilna Seraphim Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 440-08.2013.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): MANOEL LOURENÇO DA SILVA, Advogada: Nayara Castro Camilo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 440-20.2014.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Maira Betina Fernandes Keller, Recorrido(s): MARIA ESTER ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Evandro Luiz Spier, Recorrido(s): CLINSUL





- MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: ED-AIRR - 444-44.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): JOYCE KELLE DE OLIVEIRA CORREIA DE JESUS, Advogado: Julles Gabriel Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 445-30.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROBSON DE MIRANDA FRANÇA, Advogada: Priscilla da Rocha Arruda Teixeira, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 449-93.2014.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): CARLITO TORRES, Advogado: José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): TECNI CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 455-28.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Alfredo Gluck Young, Agravado(s): HERACLIDES MADOUROS TRINDADE JUNIOR, Advogado: Kemio da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 489-51.2015.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Mário Jorge Souza da Silva, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499-17.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): ODARCI DEON E OUTRA, Advogada: Marinara Wisóski Moysés, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 502-69.2014.5.11.0501 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Ernando Simião da Silva Filho, Agravado(s): JAKELINE MESQUITA DE LIMA, Advogada: Natália melo de Barros Weil, Agravado(s): B R S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 503-54.2014.5.11.0501 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): CLECINA VIANA DE AMORIM, Advogada: Natália melo de Barros Weil, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ARR - 504-26.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ADRIANO BONSUCESSO DE CARVALHO, Advogado: Helvécio Viana Perdígão, Agravado(s) e Recorrente(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Daniela Lage Mejia Zapata, Agravado(s) e Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Alexandre Rossi Figueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, ante a demonstração de possível contrariedade à Súmula nº 437, IV, do



TST, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se os termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. Sobrestado o exame do recuso de revista da reclamada; **Processo: RR - 521-75.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): MICHELI MOTA DA SILVA ROSA, Advogado: Carina Ruas Balestreri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por violação do 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 523-11.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARMANDO DE ABREU, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 529-17.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CRISTINA DA SILVA ROCHA, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): CENTRO MEDICO HOSPITALAR DE VILA VELHA S.A, Advogado: Anabela Galvão, Advogado: Abelardo Galvão Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras. Jornada de Trabalho 12x36. Norma Coletiva Pactuada Sob a Égide da Redação Original da Súmula nº 277 do TST. Contrato de Trabalho Firmado Após o Prazo de Vigência da Norma Coletiva. Inaplicabilidade da Nova Redação da Súmula nº 277 do TST", por contrariedade à Súmula nº 277 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a inaplicabilidade da Norma Coletiva 2010/2012, na qual se autorizou a jornada de trabalho sob o regime 12x36, e, em consequência, determinar o pagamento das horas extras excedentes da oitava diária e reflexos, nos termos do pedido "b" da petição inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas acrescidas em R\$ 100,00 sobre o valor da condenação, que ora se acresce em R\$ 5.000,00; **Processo: AIRR - 541-72.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MÁRCIO ANTÔNIO GARRIDO, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conheço do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 549-19.2012.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Embargado(a): SIMONE DA ROCHA DE SOUZA, Advogado: Ulisses Fialho Simas, Embargado(a): GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 562-38.2013.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LOGÍSTICA SUMARÉ LTDA., Advogado: Luiz Carlos Branco, Agravado(s): LUCIANA CRISTINA SIMONETTO DA SILVA, Advogada: Adriana de Alcântara Cunha, Agravado(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Shinji Miyake, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 566-27.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MSA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Anelton João Rêgo Nascimento, Advogado: Fernanda Oliveira de Almeida, Embargado(a): JOSÉ JORGE DA SILVA, Advogado: Adriano Barreto Barboza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos; **Processo:**



**AIRR - 569-86.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA LAPORTE, Advogado: Cássia Maria de Freitas, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER DE BELO HORIZONTE, Advogado: João Gilberto Freire Goulart, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 589-61.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ GENECI PEREIRA GOES, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 606-06.2013.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): DENISE CRISTINA PEREIRA FELIPE, Advogado: Júlio César Leite e Prates, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 613-83.2013.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Carlos Garcia Hidalgo Neto, Embargado(a): ELIANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 620-11.2014.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 620-84.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 634-62.2014.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): NEIVA DE BRITO VIEIRA, Advogado: Regina Célia Sabioni Lourimier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 661-12.2014.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IRAPOAN RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Oswaldo Penna Júnior, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Sérgio Skeff Cunha, Advogado: Idemar José Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 668-86.2012.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Erisvaldo Tenório Cavalcante, Agravado(s): A.H.I. SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Advogado: Ricardo Fernandes Suruagy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 675-22.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLÁUDIO FERREIRA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 677-02.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALEXANDRE REZENDE DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Augusto



de Argenton e Queiroz, Agravado(s): AVANCE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogada: Júlia Araújo Miura, Agravado(s): PDG REALTY S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: João Carlos de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 680-63.2013.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Advogado: Suzana Ribeiro Machado, Agravado(s): ANA MARIA SOUZA DA SILVA E OUTRAS, Advogado: João Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 709-29.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUCIA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Advogado: Thales Capeletto de Oliveira, Agravado(s): KROMBERG E SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogada: Camila de Moraes Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718-63.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MARCOS PAIVA FONSECA, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 721-23.2015.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GERALDO CHAGAS DE SOUZA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 724-88.2013.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALINE ANDRESSA DE CAMARGO E OUTROS, Advogado: João Batista Rodrigues de Andrade, Advogado: Antônio dos Santos, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO FLORENTINO, Advogado: Sebastião Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração dos embargantes para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 737-98.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravante(s): BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA., Advogada: Cintia Magalhães Carneiro, Agravado(s): DANILO ABBADE, Advogado: Thiago Borges Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 739-35.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Deusmary Rodrigues Campos, Agravado(s): ADEMIR DA SILVA LOPES, Advogado: D'Jan Carlo Gomes de Paula, Agravado(s): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Daniella Grangeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 744-30.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RBX RIO COMERCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s): ANA MARIA KARDACHEUSKI, Advogado: Edson Luiz Nunes, Agravado(s): F F P A COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 744-71.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): GILBERTO ALVES SANTIL, Advogado: Norberto Pádua Rodrigues da Fonseca, Advogado: Evandro Hilário da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Ainda, por unanimidade, em face de possível violação do artigo 950 do Código Civil, dar



provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o processamento do recurso de revista denegado, nos termos da RA nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 751-61.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dalzimar Gomes Tupinambá, Agravado(s): LUCIENE DE SANTANA LIMA, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): MASTER SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 751-53.2014.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA APARECIDA BEM FICA, Advogado: Regina Célia Sabioni Lourimier, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 753-34.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WALOR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Ana Maria Funck Scherer, Agravado(s): PRUDÊNCIO SOUZA MARTINS, Advogada: Leda Chesini Araldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 768-03.2012.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): MARIA LÚCIA SILVA DO CARMO, Advogado: Alberto Pastor dos Santos, Agravado(s): CLEAN MALL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 784-37.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): HUGO ALBUQUERQUE LÚCIO, Advogado: Cláudio Alcântara de Queiroz Alves Lopes, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 796-46.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fernando Rodrigues Maia, Agravado(s): ADRIANO MARTINS DUPIN HENRIQUES, Advogada: Nathalia de Andrade Hudson Zucherato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 807-58.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS AMORIM, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Embargante: VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar as embargantes ao pagamento da multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: ED-RR - 815-88.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogada: Júlia de Oliveira Ruggi, Embargado(a): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 819-51.2015.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): CHRISTIAN RENY SILVA ASSUNÇÃO, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 838-03.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogado: Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Advogado: Danilo Pereira de Macêdo Uchôa, Advogada: Rafaela Rodrigues Santos Feitosa, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES



PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - SINDSERM-SJP, Advogado: Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 841-45.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MAURICIO FERNANDO DE ABREU SAVALLA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Mariana Valério Villar de Queiroz, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 896-91.2014.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Embargado(a): CARLOS HENRIQUE BALTAZAR, Advogado: Maralice Cezar Mendes, Embargado(a): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodrigo Nogueira Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado, mantendo-se a multa aplicada por ocasião da interposição dos primeiros embargos de declaração; **Processo: AIRR - 919-05.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Advogado: Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): EDSON LUIZ LEMES, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 928-24.2013.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Luanna Rodrigues Dantas, Agravado(s): RAPHAEL RODOLFO DE ALMEIDA CARVALHO, Advogado: André Luís Rufino, Agravado(s): IDAURI CARLOS DE AZAMBUJA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 934-69.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALEX VIANA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Tulio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): UNIMED DE TAUBATÉ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Márcio Antonio Ebram Vilela, Advogado: Francisco Hélio do Prado Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ARR - 943-22.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Valfran Andrade Barbosa, Agravado(s) e Recorrente(s): VICENTE SILVA VIEIRA, Advogado: Tito Basílio São Mateus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, calculados no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação; **Processo: AIRR - 947-02.2013.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GERSON DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: João Batista Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 970-95.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Nathalie Sudbrack da Gama e Silva Belmonte, Agravado(s): CRISTIANO TELLES DIAS, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 970-30.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator:



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Embargado(a): JOÃO CARLOS MARQUES, Advogado: Fábio Boldrini Azevedo, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo à decisão embargada, nos termos da Súmula nº 278 do TST e do art. 897-A da CLT, conhecer e prover o recurso de revista da reclamada quanto ao tema relativo ao termo de conciliação prévia firmado, sem ressalvas, entre as partes perante CCP, por ofensa ao artigo 625-E da CLT, para determinar a extinção do processo com julgamento de mérito, na liquidação de sentença, dos pedidos formulados na ação em curso que foram objeto do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, sem ressalva expressa e especificada de valores, em relação ao período do contrato de trabalho consignado no referido termo; **Processo: AIRR - 981-40.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SPE RESERVA ECOVILLE/OFFICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Agravado(s): JIMMY SIMON, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): EMBRAGAL CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 997-48.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ MARIA PRIETO OTERO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, ainda, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do artigo 14 da Lei nº 4.860/65, determinando o processamento do seu recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: ED-AIRR - 1005-45.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Ossamu Nakaguma, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO ALBANO, Advogada: Rosane Loyola Basso, Advogado: Alberto Manenti, Embargado(a): COLÉGIO DOM BOSCO LTDA., Advogado: José Roberto Ramos de Almeida, Advogado: Bruno de Mello Brunetti, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Embargado(a): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Júlio Cezar Zem Cardozo, Embargado(a): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogada: Daniela Maria Jurca, Advogado: José Reinoldo Adams, Embargado(a): LYNX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA., Embargado(a): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC de 1973 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 1013-05.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Giovana de Piro Vianna, Agravado(s): ROBERTO DA SILVA GOMES, Advogada: Danielle Corcione Allegretti Bazoli, Agravado(s): RS - RIO SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1013-44.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUCIANO VARJÃO DE LIMA, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Flavia Almeida Ribeiro Patrus Ananias, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogado: Thadeu Brito de Moura, Agravado(s): FRATELLI COSTA GESTÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Anelise de Souza Vaz, Agravado(s): RODOVIÁRIO



RAMOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, diante de possível violação do artigo 477, § 1º, da CLT, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: ED-AIRR - 1019-08.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: OSCAR DANIEL ESCOBAR MAITIA, Advogado: Fernando Ormastroni Nunes, Embargado(a): ALCEU LUCAS & CIA LTDA., Advogado: João Zito Suso Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 1019-11.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Gianmarco Costabeber, Agravado(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Agravado(s): CELSO ANTÔNIO MOREIRA, Advogado: Décio Danilo D'Agostini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1026-11.2014.5.07.0038 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): MARIA JAYRANE DE OLIVEIRA DE LIMA SOUSA, Advogado: Gutemberg Ponte Prado, Agravado(s): EMT - EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1029-74.2013.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTER NORTE S.A. - CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS, Advogada: Valesca Cassiano Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1049-79.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ABRAÃO CABRAL MENDES, Advogado: Antônio Clovis Vieira, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1049-09.2013.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BENIVALDO CRUZ RIBEIRO, Advogada: Clara Thainã Freitas Santos, Agravado(s): ESCOLAS REUNIDAS VALE DO SAO FRANCISCO LTDA., Advogado: Viane Bezerra Siqueira, Advogado: Abérides Nicéas de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1051-53.2011.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Héryka Janaynna Arraes de Castro, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1053-35.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ RODRIGUES SILVA, Advogada: Magda Regina Maciel da Silva, Agravado(s): ALGAR TELECOM S.A., Advogado: Liamar Maciel de Oliveira Resende, Agravado(s): ALGAR MIDIA S.A., Advogado: Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): SEMA SERVIÇOS DE MANUSEIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1056-46.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OSMAR BATISTA DO AMARAL, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1059-95.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Mirian Marta Raposo dos Santos Ferreira, Agravado(s): MARIA DE LOURDES CAETANO, Advogado: Lucimeire Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao





agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1067-42.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Advogado: Artur Barachisio Lisbôa, Embargado(a): HECA - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Thaís Passos de Carvalho, Embargado(a): EWERTON DOS SANTOS MOURA, Advogado: Jair de Araújo Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1070-24.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JORDAN BARNARD FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Bruno de Medeiros Celestino, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1077-70.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procurador: Marcelo Pereira Bueno, Agravado(s): EDSON FLORI DE LIMA, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1099-90.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Annette Macedo Skarbek, Embargado(a): FELIPE RENAN COLAÇO, Advogado: Manoel Francisco Martins de Paula, Embargado(a): COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Embargado(a): CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, Advogado: Samuel Machado de Miranda, Embargado(a): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Embargado(a): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, , Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Embargado(a): COMPANHIA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Samuel Machado de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1123-93.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogada: Marcela Tavares Silva, Agravado(s): EDITE DE OLIVEIRA RODRIGUES SANTOS, Advogada: Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1137-64.2014.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONFECÇÕES RAFFER LTDA., Advogado: Douglas Alberto Luvison, Advogado: Robson Alfredo Mass, Agravado(s): GRACILIANE PESSOA DA SILVA, Advogado: Nilo Norberto Nesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1138-38.2011.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSTURISMO REI LTDA., Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE MACHADO VENTURA, Advogado: André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1156-44.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): ROSÂNGELA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Fabio Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes embargos de declaração o mero inconformismo da parte com o que foi clara e fundamentadamente decidido por esta Turma acerca da matéria, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC de 1973 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 1156-30.2013.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANDRE LUIZ DA SILVA, Advogado: Lélío Bezerra Pimentel, Agravado(s): SANTA



LEIDE COLOR LUCENTE E OUTROS, Advogada: Martha Angélica Catalani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1201-56.2010.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Embargado(a): IVANILDO DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: João Manoel Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão e imprimindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, nos termos da Súmula nº 296, item I, do TST para determinar a compensação das promoções por antiguidade deferidas com aquelas comprovadamente concedidas, por acordos coletivos de trabalho, ao reclamante; **Processo: AIRR - 1209-82.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogada: Maria Tereza do Couto Perez, Agravado(s): GLEYSISON ALEXANDRE PINHEIRO, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1223-75.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Deyse Mara Nogueira Patrício Figueiredo, Agravado(s): ISABELA MONTEIRO PENNA RODRIGUES, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1226-30.2011.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CINPAL COMPANHIA INDUSTRIAL DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS, Advogado: Antônio Afonso Simões, Agravado(s): EDER DINIZ, Advogado: Valdeliz Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1238-96.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CARAZINHO, Advogado: José Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1287-31.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AMARILDO RICARDO BONFIM, Advogado: Jhons Carlos Souza Neto, Advogado: Matheus Gouveia Oliveira de Souza, Embargado(a): MANUEL VIANA SANTANA, Advogado: Jhons Carlos Souza Neto, Advogado: Matheus Gouveia Oliveira de Souza, Embargado(a): LEME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: ED-RR - 1302-50.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MULTILIFT LOGISTICA LTDA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ederson Henrique Devens Almeida, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): ANTONIO EDSON BATISTA PEREIRA, Advogado: André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da Multilift Logística Ltda. e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. Por unanimidade, ainda, negar provimento aos embargos de declaração do Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso -



OGMO, e, proclamando-os protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 1309-03.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GUILHERME LOPES WEIS, Advogado: Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, Advogado: Marco Antonio de Almeida Maioli, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procurador: Paulo Roberto Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1326-33.2013.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ LUCIANO DA SILVA, Advogada: Juliana Garrido, Agravado(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogada: Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1354-70.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: WEIR DO BRASIL LTDA., Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): GERALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Nelson Meyer, Advogado: Erazê Sutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no § 2º do artigo 1026 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1357-90.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CARLOS SERGIO MACEDO CAMPOS, Advogado: Francisco Cruz Lazarini, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIDAX CONTRACTOR LTDA., , Embargado(a): MARCELO KALFELZ MARTINS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 538, parágrafo único do CPC, c/c o artigo 769 da CLT, a ser oportunamente abatida ao montante da execução, em favor da executada; **Processo: AIRR - 1359-09.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogada: Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Agravado(s): DANIEL FERREIRA SAMPAIO, Advogado: Lucas Costa do Vale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1367-60.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Nathalie Sudbrack da Gama e Silva Belmonte, Agravado(s): MARLISE GONÇALVES BOFILL, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1388-68.2014.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Flavio Cardoso Gama, Agravado(s): JHONNATHAN FERNANDES PINTO MEDEIROS, Advogado: Vinícius Coelho Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1392-78.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): DAVID AGOSTINHO DO COUTO, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1441-79.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ MARCOS LOPES, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, ainda,



conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência desta Justiça especializada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga na análise do recurso ordinário da reclamada quanto aos repasses de valores à Forluz, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1458-37.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PATRICIO, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1469-29.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Hérika Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): RILDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Tito Basílio São Mateus, Advogado: Thiago da Silva Santana, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1480-18.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Fábio Dutra Wallauer, Agravado(s): CLÁUDIO TORALES VALES, Advogada: Ana Paula Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1493-06.2010.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NOEL ALVES DA SILVA, Advogado: Marcos Avelino Menezes de Almeida, Agravado(s): WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1497-03.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCELO VIEIRA, Advogado: Luiz Antônio Marsari, Embargado(a): CONSÓRCIO ALUMPE, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 1500-11.2012.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): CREMILSON MACHADO SANTOS, Advogado: Diego Americo de Moraes, Agravado(s): PROBANK S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1523-77.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALCIDES DOS SANTOS SILVA, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem efeito modificativo do julgado; **Processo: AIRR - 1526-10.2013.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GILBERTO COSTA LIMA, Advogado: Marcos Antonio Inácio da Silva, Agravado(s): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Rodrigo Silveira Bueno Verdelle, Advogado: Joselito Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1531-41.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): SIMONE SEBASTIÃO DE SOUZA, Advogado: Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1562-**



**96.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDISON DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1572-71.2014.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LOJAS LE BISCUIT S.A., Advogada: Mylena Villa Costa, Advogado: Catarina Santos Silva de Souza, Agravado(s): EDMILSON DE SANTANA LIMA, Advogado: Viviane Lessa Vieira de Sá Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1582-26.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AIRAN DOS SANTOS, Advogado: Antônio Luiz Gonzaga Filho, Embargado(a): OCEANIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 1593-88.2014.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMERSON FREIRE DE OLIVEIRA, Advogado: Mário Mirandola Neto, Agravado(s): MASTER BEER COMÉRCIO DE BEBIDAS S.A., Advogado: João Francisco de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1595-49.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URU, Advogado: Bruno Papilie Poloni, Agravado(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES, Advogado: Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1599-71.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): FRANCISCO LUIS ANTONIO VASQUEZRIVAS, Advogado: Aldenei de Souza e Silva, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1632-49.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MANOEL DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Josenildo Moraes de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que a partir de 5/3/2009 o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: AIRR - 1635-43.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIZA GONÇALVES DAMASCENO, Advogado: Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): HOTEL AVENIDA PALAX LTDA., Advogado: Nobel Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1641-52.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Diego José de Souza, Agravado(s): CLÓVIS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Carlos



Alberto Pereira Barros, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GAS LTDA., Advogado: Cláudio Coelho Rêgo, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1653-42.2012.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Patrícia Costa, Advogado: Cezar Britto, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Amarilis de B. F. de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1654-52.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): CLAYTON ANTÔNIO SCHECHTEL, Advogado: Alexandre Queiroz de Almeida, Advogado: Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1668-48.2013.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSÓRCIO TEP - SQUADRO - MENDES JÚNIOR, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): RONALDO ANDRADE DA SILVA, Advogada: Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1700-69.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): JANETE SANTOS VIEIRA, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1707-36.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA, Advogada: Daniela Cordeiro Pedroso, Embargado(a): LUIZ CARLOS FERREIRA TRANSPORTES - ME, Advogado: Jesiel Schemberger, Advogado: Isaque Maia, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no § 2º do artigo 1026 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: ED-ARR - 1763-69.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Advogada: Érika Bruno Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - SETHAC, Advogado: Dalton Max Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 1767-92.2014.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): BENEDITO PEREIRA ASSIS, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1774-80.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CETREL S.A., Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): ELIAS SANTOS GURUNGA, Advogado: Donária de Oliveira Gonçalves, Agravado(s): FERREIRA MENDES CONSTRUTORA LTDA., Advogado: José Anchieta de Farias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1783-31.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S/A, Advogado: Luciano Guarnieri Galil, Advogada: Samantha Iamee Silva de Morais, Agravado(s): ALLAN PEDROSA



SIGNORINI, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1790-61.2013.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Nelson Coelho Vignini, Embargado(a): LUCAS GUILHERME, Advogado: Vanderléia Costa Biasioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1813-34.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado, Agravado(s): HEDNE MARIA MESQUITA CORRÊA DOS SANTOS, Advogado: Manoel Francisco Martins de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1823-30.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1852-69.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Maria Tereza do Couto Perez, Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Advogado: Luciana Souza de Mendonça Furtado, Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): ADILSON CARVALHO SOARES, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1856-29.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, , Embargado(a): FÁBIO MARCELO GOMEZ, Advogada: Ana Cláudia Silva Barros, Embargado(a): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC de 1973 c/c o artigo 769 da CLT, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 1857-43.2012.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IFFORMAS INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA., Advogado: Pedro Canísio Willrich, Agravado(s): IVO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Derli da Silveira, Agravado(s): ITALFORMA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA., Advogado: Alexandre Keller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1859-21.2012.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESPERANÇA AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Williane Gomes Pontes Ibiapina, Agravado(s): ELIZABETE ANDRADE DE CARVALHO, Advogado: Roberto Ferreira de Almeida Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1878-69.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ACER CONSULTORES EM IMÓVEIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Eduardo Pedrosa Massad, Advogado: João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Embargado(a): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Embargado(a): APARECIDA GONÇALVES DO VAL, Advogado: André Luiz Liporaci da Silva Tonelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar as reclamadas a pagarem a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC de 1973 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, em favor da reclamante; **Processo: AIRR - 1888-48.2014.5.03.0052 da 3a.**



**Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CMR INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): WANDERLEI ROCHA RODRIGUES, Advogado: Leandro Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1945-58.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Agravado(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimaraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1947-13.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NERCI MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES, Advogado: Júlio César Panhóca, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 1993-19.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Embargante: ADALMIR ANTÔNIO PRADO BORBA E OUTROS, Advogado: Henrique Tanure Moreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada. Por unanimidade, ainda, dar provimento aos embargos de declaração dos reclamantes para, sanando a omissão apontada e imprimindo efeito modificativo ao julgado, nos termos da Súmula nº 278 desta Corte e do artigo 897-A da CLT, determinar que a parte dispositiva do acórdão recorrido passe a constar a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista dos reclamantes quanto ao tema "Adicional de Periculosidade. Eletricitários. Base de Cálculo. Redução por Negociação Coletiva. Súmula nº 191 do TST" por contrariedade à Súmula nº 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a tese regional de que é válida a cláusula coletiva que prevê a negociação da base de cálculo do adicional de periculosidade e, em consequência, determinar que o adicional de periculosidade seja calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, mesmo após a entrada em vigor da Lei nº 12.740/2012, observada a prescrição quinquenal declarada na origem, em parcelas vencidas e vincendas, com os devidos reflexos, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Deferem-se os honorários advocatícios no percentual de 15%, porque atendidos os requisitos da Súmula nº 219 do TST (assistência sindical e hipossuficiência econômica)"; **Processo: AIRR - 2025-10.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSE FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Alexandre Correia Lima, Agravado(s): LEGITIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Leonardo Augusto Neves da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2043-21.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SÉ SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MARISETE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Maurício Marcos Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2045-46.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Agravado(s): VISAM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Danielle Vieira Hitotuzi Paes, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NERY, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2051-80.2014.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALDECIR FORNER E OUTRA,





Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2057-78.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLAUDINEI ARAUJO FRANCA, Advogado: Gilson Aparecido de Macedo, Agravado(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Lucas José Rossi Cesar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2068-42.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSE LUIZ LOPES, Advogado: Maurício de Freitas, Agravado(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2121-85.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Jéssica Guerra Serra, Agravado(s): SUELI DE SOUZA, Advogado: Rosana Aparecida Riatto, Agravado(s): CSA CALOME LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2131-91.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MÁRIO APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Ezildo Santos Bispo Júnior, Advogado: José Marcos de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2158-11.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NATUZI CAVALCANTI DOS SANTOS, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Advogado: Nivaldo Roque, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2182-98.2014.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELIZEU QUEIROZ BEZERRA, Advogado: Antônio Braz de Lima Neto, Agravado(s): WEG AMAZÔNIA S.A., Advogado: Renato Gouvêa dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2199-82.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDINEI SILVA TIRADENTES, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): AGROPALMA S.A., Advogada: Ana Ialis Baretta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, para determinar o julgamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 2214-44.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FÁBRICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS FAMEQ LTDA., Advogado: Cláudia Regina das Neves Rego Lins, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Emerson da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 2219-27.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GERALDO MAGELA SOARES COSTA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 2245-82.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Advogado: Leandro da Silva Soares, Embargado(a): HIRAN GOMES TEIXEIRA, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pelas duas reclamadas e, proclamando-os protelatórios, condenar ambas as embargantes



ao pagamento da multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução;

**Processo: AIRR - 2253-22.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): MAURÍCIO ROSADO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

**Processo: AIRR - 2256-02.2014.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRASKEM QPAR S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): RODRIGO SILVERIO, Advogado: Rogério Antônio da Costa, Advogado: Alessandra Maria Batista, Agravado(s): SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Alessandra Maria Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

**Processo: AIRR - 2285-85.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIANE MOURA FARIAS SÃO PAULO, Advogado: William de Oliveira Cruz, Advogado: Antônio José Lima Júnior, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Viviane Passos da Costa, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

**Processo: RR - 2315-43.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Douglas Scarano Ferreira, Recorrido(s): EVANDRO QUELIN DA ROSA, Advogado: Tiago de Abreu Neuwald, Recorrido(s): LAEP INVESTMENTS LTDA., Advogada: Helena Beatriz Piva, Decisão: por unanimidade, ressalvado o entendimento pessoal do Relator em contrário, conhecer do recurso de revista por violação do art 5º, inciso LIV da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC;

**Processo: AIRR - 2365-54.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RICARDO CHACCUR E OUTRA, Advogado: Marcos Jacob Zagury, Agravado(s): MAURO DEL CIELLO, Advogado: Mauro Del Cielo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento;

**Processo: AIRR - 2392-44.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SINDTRES, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): ESPERDITO SANTOS E OUTROS, Advogada: Teresa Cristina Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

**Processo: AIRR - 2488-06.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCO ANTONIO CERAZZA, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento;

**Processo: AIRR - 2517-05.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Cláudia Yu Watanabe, Agravado(s): GABRIEL SILVESTRE, Advogado: José Mendes de Oliveira Neto, Agravado(s): WUO E WUO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

**Processo: AIRR - 2522-61.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Cecílio Luz Júnior, Agravado(s): LILIAN BELUCO DA SILVA, Advogado: Gustavo Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento;

**Processo: ED-AIRR - 2544-82.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA,



Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Embargado(a): MARIA OLIMPIA ROCHA FEIG, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 2561-98.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): JEFERSON PAIXÃO FERNANDES, Advogado: Ricardo Luiz Médici, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2615-09.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): JULIANA PEREIRA SENEGALI, Agravado(s): GASP - GRUPO DE ASSISTÊNCIA E SOLIDARIEDADE AO PRÓXIMO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2634-09.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CÉLIO GOMES DA SILVA, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI, Advogada: Cláudia Saraiva de Almeida Mazzini, Decisão: por unanimidade, diante de possível violação do artigo 477, § 1º, da CLT, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 2646-30.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAFAEL FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme Barbosa Vinhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2792-77.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Emerson Campos Ferreira, Agravado(s): SHOPPING CIDADE JARDIM LTDA., Advogada: Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Agravado(s): CONDOMÍNIO VILLAGGIO PANAMBY, Advogado: Márcio Rachkorsky, Agravado(s): ZBM COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PRODUÇÕES LTDA., Advogado: Clayton Garcia da Silva, Agravado(s): M. BEACH COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PRODUÇÕES LTDA., Advogado: Clayton Garcia da Silva, Agravado(s): FPIC - CASA PIZZA LTDA., Advogado: Clayton Garcia da Silva, Agravado(s): CONDOMÍNIO FRANZ SCHUBERT, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GÁVEA, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CTT - CENTRO DE TREINAMENTO TÁTICO LTDA., Agravado(s): UNIVERSO LTDA., Agravado(s): JACOBSON CONSULTORIA COMERCIAL E PARTICIPAÇÕES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2985-46.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA, Advogado: Wilson Jacob Abdala, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): SEEBLA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3008-65.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LB ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogado: Aretusa Pollianna Araújo, Agravado(s): PAULA CARVALHO, Advogado: Ricardo Augusto Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3022-31.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S. A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Eliana Miranda Ivano, Agravado(s): JOSÉ RENATO DOS SANTOS, Advogada: Maria Fidelis Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3300-59.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Advogado: Matheus Dantas da Silva, Agravado(s): THAIS SANTIAGO CABRAL MARQUES, Advogado: Carlos Rodrigo Silva Braga, Agravado(s): CONTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Eduardo Henrique Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3380-44.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Fernando Martini, Agravado(s): IZILDA FRANCISCA JULIA VENÂNCIO SALGADO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CONDOMÍNIO ORDINÁRIO DO SHOPPING UNIÃO DE OSASCO, Advogado: Paula Teixeira Garcia Civolani, Advogado: Lucio Salomone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3536-46.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO VIEIRA, Advogada: Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 3747-46.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Daniel Pereira Bromfman, Recorrido(s): EVANDRO GILBERTO DE SIQUEIRA, Advogado: Gianka Helena Tomazine, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 4323-30.2013.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARISTELA DA SILVA, Advogada: Michele Barreto Cattaneo, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, Advogada: Camilla Piava Pizzolatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da União; **Processo: AIRR - 4462-36.2014.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogado: Daniel Marzari, Advogada: Marcela Santana Miranda, Agravado(s): REUNI DA COSTA TRINDADE, Advogado: Sérgio Luis Dalto de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10011-29.2013.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EMERSON ANTUNES FERREIRA, Advogada: Renata Ney Saldanha, Agravado(s): L.C. INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA., Advogado: Louise Moscovits Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10029-57.2015.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BARBOSA, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): URB TRANS TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Faíçal Assrauy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10095-54.2013.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TERRAS DE AVENTURA INDÚSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Ronaldo Fialho de Andrade, Agravado(s): THIAGO FERREIRA ROCHA, Advogado: Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**



**ED-AIRR - 10100-85.1991.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARIA DO AMPARO MIRANDA, Advogado: Paulo Henrique Machado, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): ASSITA-ASSOC ITABORAIENSE DE CULT E ENSINO, Advogado: Regina Mendes da S. Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 10112-14.2013.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Tiago Cordeiro Nogueira, Embargado(a): LIONELIA ROCHA DE LIMA, Advogado: José Edson da Costa Camillo, Embargado(a): W. C. Q. NASCIMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME, , Embargado(a): WELLINGTON DA COSTA QUEIROZ NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no §2º do artigo 1.026 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 10211-35.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RENATO CÉSAR MARIN, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10221-55.2014.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARMEN MARTINS GARRIDO LOMBARDI, Advogado: Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10383-26.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Daniel Augusto Cortez Juarez, Agravado(s): FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10447-92.2013.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): FRANCISCO RUBENS DOS SANTOS, Advogado: Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10473-93.2013.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GUILHERME SOARES PEREIRA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Advogado: Ana Freire Silva, Advogado: Ubirany Lopes Evangelista, Advogado: Stefan José Alves Costa, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas, Advogada: Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Advogada: Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10513-07.2013.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA JULIA FERNANDES VIEIRA, Advogado: Celestino da Silva Neto, Advogada: Clara Gina Domenica Cascardo, Advogado: Camilla Leal, Agravado(s): COMPANHIA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Luciano Carvalho Rodrigues, Advogado: José Ribamar Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10555-83.2014.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Izabel Cristina Ramos de Oliveira, Advogada: Marina Emília Baruffi Valente



Baggio, Agravado(s): ELIAS JERÔNIMO DA FONSECA, Advogado: Marcos Vinicius Cauduro Figueiredo, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10559-77.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Agravado(s): MARIA RIVANNUCIA ABREU DA SILVA, Advogado: Alda Heloisa Tavares Toledo, Agravado(s): FLS POMPEU, Advogado: Andrey Augusto Bentes Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10574-20.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): ANTONIO CESAR DA SILVA SOLER, Advogado: Divar Nogueira Júnior, Agravado(s): COMÉRCIO ELETRÔNICO FÁCIL LTDA., Advogado: Rafael Britto Funayama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 10626-27.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Grasieli Rodrigues, Embargado(a): KELLI CRISTINA PEREIRA, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Josmar Krahl, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a obscuridade apontada, conferir efeito modificativo ao julgado e determinar que, na parte dispositiva da decisão embargada, passe a constar a seguinte redação: "dar-lhe provimento, devendo ser mantido o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, por todo o período do contrato de emprego, sendo o salário mínimo a base de cálculo. Acresça-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e custas fixadas em R\$ 200,00 (duzentos reais), a serem arcadas pela reclamada"; **Processo: AIRR - 10757-34.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ DORGIVAL MONTEIRO DE MELO, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cornélio Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10771-13.2014.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): HULGO ROGÉRIO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Agravado(s): SENA SEGURANCA INTELIGENTE LTDA, Advogado: Maristela Tavares de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10777-06.2014.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A., Advogada: Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): FABIO FRANCISCO NEVES, Advogado: Marianny Martins de Faria, Advogada: Liliane Vanusa Sodré Barroso, Agravado(s): MASSA FALIDA de RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10833-87.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): EMÍLIA ROCKENBACH, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10926-43.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JAIR CAMILO, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Ricardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente



acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 11110-84.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravante(s): ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., Advogado: José Cristiano Pinheiro, Agravado(s): NATAN RAMOS DA SILVA, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 11221-90.2013.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Renata Guimarães Aranha, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Gustavo Smith Heizer, Agravado(s): HERNANI CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Jorge de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11223-37.2014.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): HUGO MOREIRA SANTOS, Advogado: Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11336-69.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procuradora: Rosângela Vaz Rios e Silva, Agravado(s): MAURESNANDES GOMES CARDOSO, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Polyana Christina Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11527-82.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): OSVALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11647-12.2013.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, Advogado: Paulo Henrique Silva Pinheiro, Advogado: Rodrigo Silva Menezes, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Lima Garcia de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11940-94.2014.5.18.0017 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DELMAR CAMILO DA SILVA, Advogado: Nabson Santana Cunha, Agravado(s): ITA - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Eduardo José Gomes Zandonadi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11996-79.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTILO SÃO PAULO PÃES E DOCES LTDA., Advogado: Marcos Antônio do Nascimento, Agravado(s): VALTERLIN LIMA BARBOSA, Advogado: Antônio Francisco Pololi, Agravado(s): NOVA FAKILA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., Agravado(s): MARCO ANTÔNIO SANTOS, Agravado(s): JEFFERSON WILLIAN DE PAULA, Agravado(s): PADARIA PRIMICIA LTDA., Agravado(s): SANDRA REGINA GRACIANO DE PAULA, Agravado(s): JONATAS RODRIGO DE PAULA, Agravado(s): PAMILYN DE PAULA, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13219-40.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): GILMAR ANTÔNIO PICARELLO, Advogado: Luis Eduardo Ricci, Advogado: Adjair Antônio de Oliveira, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 15400-93.2006.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): WALTER GERALDO MARIA,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 151, inciso VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do Regional, determinar a suspensão do processo de execução fiscal; **Processo: RR - 16307-49.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Advogado: Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): ANA PATRICIA DE AGUIAR LEMOS, Advogado: Marcelo Veras de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 18600-84.2013.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MA LORENZONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, Advogado: Fernando Talhate de Souza, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Tiago Voss dos Reis, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamada para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: RR - 20023-59.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO GAROUPA LTDA., Advogado: Leonardo Stocker Pereira da Cunha, Recorrido(s): MARLUCE AUGUSTO GAUTERIO DE AZEREDO, Advogado: Joel Carvalho Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: RR - 20087-66.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): ROBSON JONATH ESTIGARRIBIA, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade às Súmulas nºs 219, item I, e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: ED-RR - 20309-34.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS, Advogada: Cândida Maria Bregalda, Advogada: Maribel Muck Felipetto, Embargado(a): ADRIANA VIEIRA AUGUSTO, Advogado: Thiago Breda Resende, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamada para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ARR - 20397-12.2013.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): WALDIR DOS SANTOS FELIX, Advogado: Antônio Paulo Cunha e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade às Súmulas nºs 219, item I, e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: RR - 21116-33.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Cícero Pereira Fiedler Segundo, Recorrido(s): SIMONE GRANZOTTO, Advogado: Ines Andreola, Advogado: Eduardo Guelfi Romani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 21557-27.2013.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Ana Meri Pagot, Recorrido(s): ALEXANDRO BATISTA DA SILVA, Advogada: Raquel Sanco Lima, Recorrido(s): ZEIT ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Pedro Canísio Willrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento,





para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e não conhecer do recurso quanto ao tema remanescente. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação; **Processo: AIRR - 33900-08.2006.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SGS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Lúcio Costa da Silveira, Agravado(s): MARCELO DOUGLAS DE MORAES, Advogada: Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 34100-27.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargado(a): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Diego Torres Silveira, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): EVA ROSIMERE LOPES DE SOUZA, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Embargado(a): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMIENTOS LTDA., Embargado(a): INFOCOOP - SERVIÇOS COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 36900-58.2003.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): ROMERO TEIXEIRA NIQUINI, Agravado(s): JOSÉ NILDO DE SOUZA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO STA BARBARA LTDA., Advogada: Joselma Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 39900-70.1994.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Procurador: Gustavo José Mendonça Quintiliano, Agravado(s): SEVERINA BEZERRA DELGADO, Advogado: Sebastião Vanderlei Cavalcante, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dilene Maria Ramos Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 40300-16.2011.5.16.0012 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Ângelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): ALINE CRISTINA SANTOS SOUZA, Advogada: Radige Rodrigues Barbosa, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 50400-20.2009.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Procurador: Thiago Camargo Garcia, Embargado(a): MARGOT BRUM VINHAS, Advogada: Clari Gomes Santos Martins Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: ED-AIRR - 52700-97.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): LUIZ CARLOS CAMOLEIS, Advogado: Ellen Camila Andrade Alonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 57400-43.2008.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): CLEUSA DE MELLO PALMA, Advogado: Ademir Vicente de Pádua, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC de 1973 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: ARR - 72900-91.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): FABIO BARCELLOS SONEGHET, Advogado: Alessandro Andrade Paixão, Agravado(s) e Recorrente(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Ainda, por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamado; **Processo: AIRR - 75100-32.2009.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Iara Teixeira Rios, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interpostos pela ré e dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público do Trabalho, em razão de potencial afronta aos artigos 128, 273 e 460 do CPC, para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: ED-AIRR - 75400-12.2013.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Embargado(a): ELISMAR MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Decisão: negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: ED-AIRR - 76100-56.2008.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONTAX-MOBITEL S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO CEARÁ - SINTTEL/CE, Advogado: Harley Ximenes dos Santos, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELEMARKETING E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TELEMARKETING DO ESTADO DO CEARÁ - SINTRATEL-CE, Advogado: João Vianey Nogueira Martins, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 77500-79.2008.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Sheila Dardari Castanheira, Embargado(a): CARLOS JOSÉ DA SILVA VIEIRA, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: ED-ARR - 81800-48.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ELOISA DE OLIVEIRA MARTINS, Advogada: Zaneise Ferrari Rivato, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pela reclamante para, aperfeiçoando o decisum atacado, determinar que a parte dispositiva da decisão embargada, quanto ao tema "Horas Extras. Jornada 2X2. Inexistência de Acordo Escrito, Individual ou Coletivo Para Compensação de Jornadas. Pagamento, Como Hora Extra, das Horas Laboradas Após a 8ª Diária", passe a ter a seguinte redação: "dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras laboradas além da quadragésima semanal e da oitava diária, de forma não cumulativa, com os devidos reflexos, observando-se, no entanto, o disposto na Súmula nº 172 e na Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho"; **Processo: ED-ARR - 82100-**



**21.2006.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): W. C. A. SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA., Advogado: Claudinei Aristides Boschiero, Embargado(a): ORLANDO GOMES E OUTROS, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos para estabelecer que o valor da indenização por lucros cessantes deve ser pago mensalmente aos reclamantes em partes iguais, na fração de um terço para cada um, determinando-se observar o direito de crescer de um dos reclamantes, se, por qualquer hipótese, vier cessar o pagamento do pensionamento ao outro. Em relação ao reclamante Orlando Gomes, o termo final do pensionamento será a data em que a vítima completaria 65 anos de idade, conforme pedido na inicial. No que se refere aos reclamantes Franciely Cristina Gomes e Felipe Cristian Gomes deverão ser observados os critérios estabelecidos no acórdão regional; **Processo: AIRR - 87900-84.2011.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO LTDA. - PRONTOCOR, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): FÁBIO ROBERTO SILVA DE LIMA, Advogado: Homero da Silva Sátiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 90800-95.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): LEANDRO DE LIMA FIGUEIREDO, Advogado: Ramom Possidônio de Carvalho Lacerda, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 95400-09.2009.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): HERIC SANDRO ROSSETO CHAGAS, Advogado: Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade: conhecer, do recurso de revista quanto ao tema "Imposto de Renda. Responsabilidade do Reclamante pelo Pagamento e das Reclamadas pelo Recolhimento", por contrariedade à Súmula nº 368, item II, do TST e à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a responsabilidade pelo pagamento do imposto de renda, inclusive de diferença de alíquotas, é do empregado e que apenas o recolhimento desse imposto é de responsabilidade das reclamadas; conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST, e, no mérito, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas; **Processo: ED-RR - 98100-28.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARILEIA DORIO DE OLIVEIRA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 98800-15.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Advogado: Rafael Asquini, Embargado(a): JOSÉ DO CARMO NASCIMENTO, Advogado: Rafael Pivi Collucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 106400-95.2003.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s): JOSÉ DE SANTANA SILVA, Advogada: Ana



Rocha de Oliveira, Agravado(s): PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Manoel Luís Guzzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 107100-88.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ADRIANO ALBERTO DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 115600-18.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSEFA ELIZABETE DO NASCIMENTO DUARTE, Advogado: Írio Dantas da Nóbrega, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adriano Borges Villarim, Advogado: Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 123500-38.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SC2 SHOPPING PRAIA DA COSTA LTDA, Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Advogada: Daniela Motta Baptista Pereira, Advogado: Ricardo Duarte Travassos, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADA, PONTE, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM - SINTRACONST, Advogado: Hernane Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 129300-80.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Embargado(a): MARIA ONÉLIA FERREIRA, Advogado: Gabriela Carolina Vieceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no §2º do artigo 1026 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 131800-35.2009.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RONALDO ESPOSTI, Advogada: Zulmar de Oliveira Pimentel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gilmar Geraldo Barbosa Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 137100-42.2007.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JORGE MARTINS PERALTA, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Carlos Alberto Muller Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 141300-56.2008.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dennis Borges Santana, Recorrido(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Marcelo Pereira Gômara, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Despedida em Massa. Obrigação de Não Fazer, sem Prévia Negociação com o Sindicato Profissional", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a primeira ré ao cumprimento de obrigação de abster-se de demitir empregados em massa, sem prévia negociação com o sindicato profissional, sob pena de multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dispensa em desconformidade com essa exigência, em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT; por unanimidade, conhecer, ainda, do tema "Coisa Julgada. Alcance. Efeitos da Decisão. Ação Civil Pública. Direito Individual Homogêneo. Eficácia Erga Omnes da Decisão de Procedência Fora dos Limites Territoriais da Competência da Vara de Trabalho de Origem", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a limitação dos efeitos da decisão à competência territorial da Vara do Trabalho de Montes Claros, estender os efeitos da decisão proferida na ação civil pública sub judice, pela qual a Coteminas S.A. foi condenada a



cumprir obrigações de fazer e não fazer, ao território nacional, onde tenha unidades/filiais; e não conhecer do recurso de revista quanto ao tema remanescente; **Processo: ED-RR - 146700-77.2003.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Fábio Moreira Cruz, Embargado(a): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Gabriel Ribeiro Alves, Embargado(a): ANTÔNIO JÚLIO DE ARRUDA CAMARGO, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para, sanando a omissão, complementar o julgado, e assim acrescer ao dispositivo da decisão embargada que, sobre os valores devidos ao reclamante incidirão correção monetária mês a mês, e sobre estes já corrigidos os juros moratórios (Súmula nº 200 do TST) no importe de 1% ao mês, estes desde o ajuizamento da ação, bem como deverão ser abatidos e recolhidos pela reclamada os descontos fiscais, calculados sobre os valores corrigidos, sem a incidência dos juros moratórios (Orientação Jurisprudencial nº 400 da SBDI-1 do TST), apurados mês a mês, na forma do artigo 12-A da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com a redação dada pela Lei nº 12.350/2010 (Súmula nº 368, II, do TST). Tratando-se de diferenças de complementação de aposentadoria, não incidem recolhimentos previdenciários; **Processo: ED-AIRR - 157800-63.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: "CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA ""PAULA SOUZA"" - CEETEPS", Procurador: Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): CARLOS ALBERTO PRIMO AGOSTINHO, Advogada: Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: ED-RR - 159700-81.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Mercival Panserini, Embargado(a): FÁBIO SANCHES DE MAGALHÃES TUNES, Advogada: Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: ED-ARR - 169000-53.2004.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CARLOS ALBERTO COELHO, Advogado: Sergio Galvão, Advogado: Leonardo M. Sayão Cardozo, Embargado(a): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 173500-59.1996.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FLÁVIO FERREIRA, Advogado: Itamar Leônidas Pinto Paschoal, Agravado(s): FERNANDES & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, Advogado: Francisco Carlos da Silva, Agravado(s): JOÃO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Francisco Carlos da Silva, Agravado(s): SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Karina Bacciotti Carvalho Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 196400-22.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Embargado(a): JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Eduardo Manga Jacob, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor da atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 538, parágrafo único, do CPC de 1973 c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 201400-49.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto



Freire Pimenta, Agravante(s): ALEX PARDIM FRAGA, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): CONCÓRDIA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES, Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, diante da possível violação do artigo 334, inciso II, do CPC, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 210004-55.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO SOUZA DO ROSÁRIO, Advogado: Pablo Mykael Costa Fernandes, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210031-35.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ISACK SAYMON DE SOUSA REBOUÇAS, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210069-47.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FABRÍCIO BRENO DA SILVA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 210188-11.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): LUPATECH - PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Embargado(a): JOSIMAR SILVA DE FARIAS, Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 210209-78.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO PAULO BEZERRA DE SÁ, Advogado: Stélison Fernandes de Freitas, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 212400-95.2011.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTONIEL BRAGA RODRIGUES, Advogado: Luiz Alfrêdo Jansen de Mello Fonsêca, Agravado(s): MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU, Procurador: Luciano Allan Carvalho de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 696600-45.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Adriana Alves, Embargante: LAUREN VIANNA TRILHA, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS, Advogado: Ana Paola de Almeida, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Ana Paola de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada e dar provimento aos embargos de declaração da reclamante para acrescer à condenação do pagamento de horas extras correspondentes ao intervalo do artigo 384 da CLT os respectivos reflexos nas demais parcelas de natureza salarial; **Processo: AIRR - 1000038-06.2014.5.02.0363 da 2a. Região**, Relator: Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S/A, Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): KARINE ALINE SANTOS, Advogado: Michel Petrozziello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002040-08.2014.5.02.0602 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): ISABEL APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dinair da Cruz Ramos, Agravado(s): AÇÃO COMUNITÁRIA TIRADENTES, Advogado: Daniel Palma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002704-43.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULA LUIZA PEREIRA VIEIRA, Advogado: José Carlos de Souza Vieira, Agravado(s): JOSÉ PEDRO CHEBATT JUNIOR E OUTRA, Advogado: Welling Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1517300-96.2009.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DIREÇÃO ESTACIONAMENTOS LTDA., Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): MOACIR DE JESUS DALLIN, Advogado: Antônio Marcos Baldão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Compensação de Valores Pagos. Não Limitação ao Mês de Competência do Fato Gerador da Parcela. Aplicação Analógica da Orientação Jurisprudencial Nº 415 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, com ressalva do entendimento do Relator, para determinar que a compensação das verbas comprovadamente pagas deva ser efetuada pela totalidade dos créditos, observados os mesmos títulos, independentemente do mês de pagamento; **Processo: ED-RR - 9955200-79.2006.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CARTROM EMBALAGENS LTDA., Advogado: Ali Zraik Júnior, Embargado(a): IOTALIO BATISTA DE MACEDO, Advogada: Sandra Eliane dos Santos Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes embargos de declaração mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 4-04.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO PINHEIRO JUNIOR, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Lorena Carvalho de Castro Martins, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Darcy Maria Goncalves de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 7-64.2012.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CELIA MARQUES DA SILVA, Advogado: Alessandra de Souza Costa, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DATAMÉTRICA - CONSULTORIA, PESQUISA E TELEMARKEETING LTDA., Advogado: Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 15-42.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): VALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: João Luiz Munhoz Martins, Advogado: Hugo Tiago de Abreu Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 29-39.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): GERALDO LUIS AMARAL, Advogado: Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 39-81.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Rosa Maria Costa Alves Abelha, Agravado(s): ANA APARECIDA GUIMARÃES DA SILVA, Advogada: Donata Costa Arrais Alencar Dôres, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 49-83.2014.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SIMONE MARIA FERNANDES E SILVA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 56-56.2015.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): LUCIANA DA CUNHA AMARAL, Advogado: Edson Eduardo Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 74-98.2014.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NERCINO DIAS PEREIRA, Advogado: Échelly Alencar Lins, Agravado(s): JNS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Wagner Ramos Coelho Mororó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 78-78.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DONÉ TEIXEIRA MACHADO, Advogado: Mauro Amaral Brum, Advogado: Daniel Mayer de Brum, Agravado(s): RAMÃO LUIS DA SILVEIRA, Advogado: Eduardo Bechorner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 96-35.2014.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ROGÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Marcia Cristina Vasconcelos Ribeiro Galdino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 106-31.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIAS MAGALHÃES SOARES, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Sérgio Alberto Corrêa de Araújo, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 108-11.2012.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE CIVIL MÉDICO CIRÚRGICA, Advogada: Francisca Marta Otoni M. Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES NETO, Advogado: Francisco José Gomes Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 115-87.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): MIURIA CANINDÉ DE SOUSA, Advogado: Paulo Temporini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 122-11.2015.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Darlan Correia Farias, Advogada: Maria Luzileide Santos Morais, Agravado(s): JOSÉ LUÍS OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Sávio dos Santos de Almeida, Agravado(s): SERVIC LTDA., Advogado: Rogério de Castro Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 125-17.2013.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JAISON ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: José Altair Stopassoli Pereira, Agravado(s): ADAMI S.A. - MADEIRAS, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogado: Rogério Leite Rihan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 131-10.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda





Arantes, Agravante(s): SILVIO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., Advogada: Ivaneide Peixoto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 148-92.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ABELARDO TERTULIANO SAMPAIO, Advogado: Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 157-20.2014.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO ALEXANDRE BIZOTTO, Advogada: Marlene Ricci, Advogado: Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 158-09.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALFRAN GOMES DE ARAÚJO PARENTE FILHO, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Augusto Parente Martins dos Santos, Advogado: Leandro Velloso e Silva, Advogado: João Paulo Alvim de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 161-03.2014.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA, Advogado: Daniel Carlos Mariz Santos, Advogado: Rachel Ingrid Calixto Pinheiro, Agravado(s): THAIANE CARLA CARVALHO DA SILVA, Advogado: Bianca Soraia Martins Moraes, Advogada: Érika Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 172-29.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 205-85.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Diego Silveira, Agravado(s): FABIANE DE JESUS FRÓES, Advogado: César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 206-74.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRO MELO E SILVA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: José Ademar Arraes Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 209-28.2013.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALESSANDRA FABIELLY GUEDES DA SILVA, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): ROTTA DO SOL HOTELARIA E TURISMO LTDA., Advogado: Charles Vergueiro da Mata Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 224-41.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELSON ALVES DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 255-10.2015.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcel Rachid Siqueira Caçado, Agravado(s): LEONARDO BISPO, Advogado: Jamir Geraldo Duarte, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians



Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 262-67.2014.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): MILLENA DE JESUS RIBEIRO, Advogado: Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 276-64.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): LUCIVAL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Thiago Silva Vasconcelos, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 285-83.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Ramiro Oliveira do Rego Barros, Agravado(s): ROGÉRIO ANACLETO DA SILVA, Advogado: Romualdo Barbosa de Macedo, Agravado(s): NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, Advogado: José Wilson de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 297-48.2013.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - TRANSCOL, Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Advogado: Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 298-66.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMILENA PEREIRA CORRÊA, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Gilles Cezares Martins e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 310-66.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO JOACI DO NASCIMENTO, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 310-96.2014.5.08.0121 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIAÇÃO FORTE LTDA., Advogado: Kleber Luiz da Silva Jorge, Agravado(s): HUMBERTO AUGUSTO SILVA DE ALCANTARA, Advogado: Josedir Peixoto de Sena, Advogado: Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 312-40.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): PRISCILA DA SILVA OLIVIERA MEDINA, Advogado: Geraldo Adriano Gomes Boroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 330-65.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JANETE MITSUKO TSUMURA PEGORIN, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da reclamante; II) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; **Processo: AIRR - 356-78.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCIA ALVES FERREIRA, Advogada: Janice Salim Daruix, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 379-71.2014.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FUCAPI, Advogada: Sílvia Christina Lima de Matos, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): CARLOS ALBERTO LIMONGI DAS CHAGAS JÚNIOR, Advogado: Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 385-34.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): IVANA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: José Luiz do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 394-94.2014.5.10.0104 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): WILLIAN ÁRLEI PENIDO, Advogado: Ronaldo José Penido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 410-21.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): NIVALDO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, Advogado: Matheus Gouveia Oliveira de Souza, Agravado(s): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Luciana de Medeiros Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 429-55.2013.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Riolando de Faria Gião Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FÁBIO HARNBACHER, Advogado: Léia Roberta Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 438-53.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Alessandra da Silva Lira Ribeiro, Agravado(s): TRANSBRAÇAL PRESTADORA DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: René Guilherme Koerner Neto, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 439-59.2014.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ERICK DA SILVA BATISTA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 480-07.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Fernando Martini, Agravado(s): PAULA CRISTINA DA SILVA KONOPINSKI, Advogada: Luciana Cristina de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 494-13.2014.5.11.0301 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA, Agravado(s): BRS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 509-88.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS LAURENTINO DO MONTE, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 525-48.2014.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO FERREIRA LIMA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: José Ademar Arraes



Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 532-73.2014.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CLAUDIA CRISTINA DE AMORIM ANDRADE, Advogado: Karinna Coeli Dantas de Oliveira, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Roberto Cal Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 537-62.2014.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TONY BRUCE LEE LIMA FERNANDES, Advogado: Rodrigo Resende Cerqueira, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 554-39.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): FRANCISCO GIVANILDO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: José Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 572-03.2014.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FIAÇÃO ALPINA NORDESTE S.A., Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): ELIAS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Germana Rezende Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 577-75.2014.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLAUDINEI APARECIDO MATIAS, Advogado: Nicomedes Córnelio do Nascimento Neto, Agravado(s): MATADOURO RIO DOCE LTDA., Advogado: Valewska Ramos Esteves Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 610-18.2013.5.11.0151 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SILVES, Procurador: Jorge Eduardo de Souza Martinho, Agravado(s): ORLEANS GARCIA DE ALMEIDA, Advogado: Kaio Bruno de Souza Oliveira, Agravado(s): M O DOS SANTOS BENEZAR - ME, Advogado: Luiz Ricardo Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 622-06.2014.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDERSON DE JESUS MATIAS, Advogado: Josué Mercham de Santana, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS JARAGUÁ LTDA., Advogado: Wagner Valentim Beltramini, Advogado: Maurício Guilherme de Benedictis Delphino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 623-91.2013.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CLOVIS DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Joaquim Bahu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 635-75.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): QUEIROZ GALVÃO SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): FERDINAN CASTELO BRANCO LIMA, Advogado: Eduardo Brenna do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 660-56.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDUARDO FAGUNDES DA SILVA, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 682-46.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora:



Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RAIMUNDO RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Charles Robert Sobral Donald, Agravado(s): SAN ANTONIO INTERNACIONAL DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, Advogado: FERNANDA COSTA RIBEIRO SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 704-90.2013.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Maristela Carvalho de Freitas, Agravado(s): ROSANGELA MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Enio Nagel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 714-84.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Jociana Justino de Medeiros Macedo, Agravado(s): ELEYLSON PATRICK DA COSTA, Advogada: Jacira Gonçalves Mazzariello, Agravado(s): DE MUNDI MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Leonardo Lima Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 729-25.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Renato Spaggiari, Agravado(s): SÉRGIO CRISPIM, Advogada: Maria Socorro Aquino Oliveira, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730-53.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HAROLDO ALVES MADEIRA, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 735-85.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): JOSE ANTONIO DA SILVA, Advogado: Inamar Machado Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA de PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: André Macedo Campos Toledo, Agravado(s): SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA. - SEEBLA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 769-32.2014.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MASSA FALIDA de UNIPAC EMBALAGENS LTDA. , Advogado: Oreste Nestor de Souza Laspro, Agravado(s): MARCUS TADEU CAPRA GONÇALVES, Advogado: Antônio Rodrigues Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 791-82.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Advogado: Espedito Júlio da Silva, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA E OUTROS, Advogada: Geórgia Tenório Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 808-25.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): ELIZEU DE MELLO, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Advogada: Fernanda Arantes Mansano Petriolo, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Elvio Renato Severo, Agravado(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Rosângela Khater, Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 829-67.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior,



Agravado(s): JOSÉ MARIA ALVES GOMES, Advogada: Maira Silva de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 835-05.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, Advogada: Cláudia Barbosa Guimarães Andrade, Agravado(s): JORGE EDUARDO FONTES LEITE, Advogado: Marco Alliot de Gois Pereira, Advogado: Marco Antonio de Melo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 838-04.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): ANDRÉA MODERNO CASANOVA, Advogado: Glauber Esmérico Figueira, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 857-67.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ADEMAR XAVIER DE FIGUEIREDO, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 893-14.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): NILVA LOPES FERRANTE GUEDES, Advogado: Ivan Luiz Goulart, Agravado(s): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Henrico César Tamiozzo, Advogado: Alessandra Xavier dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 905-85.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JUSCELINO BERNARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Wellington Clayton Queiroz de Castro, Advogado: Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 930-24.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): ANDERSON EDUARDO DA SILVA, Advogado: Jovenal Gonçalves de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 932-39.2013.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravante(s): JOSÉ ALISSON DA SILVA SANTOS E OUTROS, Advogado: Eraldo Barreto Júnior, Agravado(s): CONFIRME REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 984-11.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Juliana Fonseca e Miranda, Agravado(s): FABIANA SERRA DOS SANTOS, Advogado: Ivan Lima dos Santos, Agravado(s): EMT - EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EIRELI, Advogada: Raquel da Nóbrega Lucena Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1005-16.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Agravado(s): ALOÍSIO SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1014-40.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BENEDITO PENTEADO, Advogado: Leonardo Cardinali, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Juliane Lorenzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1047-15.2013.5.10.0013 da 10a.**



**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): EDSON DA SILVA LEITE, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1075-26.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MATHEUS MAGNO DE FRANCA REMIGIO, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1076-07.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): GEORGE RIBEIRO BARBOSA E OUTROS, Advogado: Alyson Soares Gomes Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1080-30.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): HERALDO SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1088-12.2013.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIMARA CONCEIÇÃO, Advogado: Jean Carlo Canesso, Agravante(s): PRO-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1108-42.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LATICÍNIOS PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): LUIZ EDUARDO COTTA PIO XI, Advogado: José Renato Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1116-86.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRADE DISTRIBUIDOR LTDA., Advogado: José Adalberto Petean Júnior, Agravado(s): JAIRO DIAS DE JESUS, Advogada: Janete de Oliveira Souza Gomes, Agravado(s): METAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1124-50.2013.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): ROGÉRIO NUNES DA SILVA, Advogado: Cleber Rangel de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1140-17.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): MARCOS ANTUNES GUIMARÃES DE SOUSA E OUTROS, Advogado: André Mecnas de Souza, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1163-82.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): HELCIO FRANCISCO REIS, Advogada: Ana Tereza Correa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1164-78.2013.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Alexandre César Faria, Advogado: Érica Helena Kikuchi, Advogado: Patricia China Faria, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO,



CELULOSE, PASTA DE MADEIRAPARA PAPEL, CORTICA, ARTEFATOS DE PAPEL E SEUS DERIVADORES DE JACAREÍ, Advogado: Benedito Jorge de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1168-90.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FABIANA APARECIDA DE MELO, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Patrícia Nemer Vieira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1196-58.2013.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): SILVANE TEREZINHA DOS SANTOS, Advogado: Sílvio Antônio Gatelli, Agravado(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1214-18.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): DENIL DIAS, Advogado: Newton Figueira Jenz, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1226-10.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Maria Lúcia Squillace, Agravado(s): MARCELO ALVES FERREIRA, Advogado: Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Roseli Dias Valentim, Agravado(s): RAUL BALDUINO DE SOUSA FILHO E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1254-60.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FABIANO BUENO SILVA, Advogado: Allan Christino de Araujo Miranda, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A. E OUTRA, Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1260-42.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ROGÉRIO ALMEIDA SANTAREM E OUTROS, Advogado: Francisco de Assis Ferreira Pereira, Agravado(s): PORTICO ENGENHARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1271-08.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogada: Márcia Renata Vieira, Agravado(s): ADEILTON GOMES DA SILVA, Advogada: Ariadne Rosi de Almeida Sandroni Matos, Agravado(s): PRATIC SERVICE & TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Carlos César Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1292-04.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MED-LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): BIANCA APARECIDA MORAES DO PRADO MARTINS, Advogada: Lúcia Avary de Campos, Agravado(s): COOPERCAMP - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL, Agravado(s): COOPERMAIS - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, Advogado: Alessandra Cristina Scapin, Agravado(s): HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA., Advogado: Marcelo de Oliveira Lavezo, Agravado(s): COOPERAÇÃO - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, Advogado: Marcos Monaco, Agravado(s): COOPSAÚDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, Advogado: Antônio Narvaes Leiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1341-**





**08.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES, Advogado: Rafael de Araújo Vieira, Advogado: Ricardo Sales da Silva, Advogada: Alessandra Aparecida de Souza, Agravado(s): ALEXANDER LESSA DE SOUZA, Advogado: Ivan Eugênio Lima Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1373-06.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): FRANCISCO LOPES RIBEIRO, Advogado: Tales Benarrós de Mesquita, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1377-13.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): MARIA ELIR BATISTA DO AMARAL DE MELO, Advogada: Vera Lúcia Moreira Novais, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1387-58.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRA, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ANTONIO JOSÉ MARQUES VICENTE, Advogado: Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1408-61.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROSIANE FELÍCIO DE OLIVEIRA AGUIAR, Advogada: Graziella Silva Calcagno, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1413-84.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Agravante(s): SÉRGIO BRUNO SILVA DOS SANTOS, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1420-78.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ DE LOURDES MOREIRA, Advogado: Bruno Sérgio Queiroz Andrade, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1473-68.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogada: Divina Maria Mota, Agravado(s): TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Gilson Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1485-35.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA, Advogada: Samara Maria Moraes do Couto, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1489-30.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ANDERSON MACIEL DIAS, Advogado: Wagner Almeida Pereira, Agravado(s): PROEN ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1490-05.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de



Oliveira, Agravado(s): VICENTE DIAS, Advogada: Vanessa Pereira de Oliveira Sampaio, Agravado(s): RANAEL SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Kelly Rejane Costa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1507-91.2013.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ZÉLIA ALVES DE SOUZA, Advogado: Sérgio Luiz Martinez, Advogado: Augusto Inácio da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1511-33.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravante(s): ELIETE BOAVENTURA SANT'ANNA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1517-35.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): EDSON FERREIRA DA SILVA, Advogada: Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1530-02.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): JPM PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Evandro Peres Antunes de Oliveira, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA ANSELMO DE JESUS, Advogado: José Antônio Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1536-36.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OSMAR FÉLIX JÚNIOR, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1549-16.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RENE QUINTELA SANTOS, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1551-25.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): EDSON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Priscila Tasso de Oliveira, Agravado(s): JLP - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1558-07.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procuradora: Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravante(s): RICARDO GERMANO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Heitor Teixeira Penteadado, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA e do reclamante; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1574-28.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): ALINE SOUZA COSTA BITTENCOURT, Advogado:



Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1590-66.2013.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): PRISCILA CRISTINA PEREIRA GOMES DE LIMA, Advogado: Anna Cristina Pisani, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1670-81.2013.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Ivan Cadore, Agravado(s): ADENISIO WEBER, Advogado: Fernando Ramos de Fávère, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo da Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1682-72.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HANDERSON CLAYSON LIMA NUNES, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Valéria Santoro, Advogado: Rafael Wesley Gonçalves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1697-84.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KOZI SATO, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1697-46.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): CASSIANO HENRIQUE MELO DE SOUZA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1710-82.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ULISSES GERALDO MOUTINHO, Advogado: Flávio Henrique Peixoto de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1732-10.2014.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): KRISQUELE GUIMARÃES FERREIRA, Advogado: Bruno Rafael Pereira Guerra, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1765-48.2013.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA - GAIG, Advogado: David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Agravado(s): GEVALDO ALVES DA CRUZ, Advogado: Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1786-14.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): AMANDA RAFAELA GALDENCIO DA SILVA, Advogado: Flodoberto Fagundes Moia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1810-52.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EZEQUIEL NASCIMENTO FONSECA, Advogado: Valmir Ribeiro, Agravado(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogada: Mariana Gusso Krieger, Agravado(s): OPERATIVA ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1817-73.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogado: Ana



Cláudia Granato, Agravante(s): ALCIDES GARCIA JUNIOR, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1863-35.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s): TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA., Advogada: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): TIAGO DA SILVA, Advogado: Lucio Heleno Rodrigues de Resende, Advogado: Rubem Perry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1907-75.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JACIARA DE SOUZA SANTOS, Advogada: Giulliana Dammenhain Zanatta, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Paulo Vicente Serpentino, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2005-67.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAMPO FLORIDO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., Advogado: Alexandre Icibaci Marrocos Almeida, Agravado(s): LUCIANA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): CANAÃ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): TEREZA DE JESUS MEDINO DA SILVA LIMPEZA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2006-76.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEANDRO AVELINO DE CASTRO, Advogado: Valdir Kehl, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2065-11.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA., Advogado: Mário Sérgio de Mello Ferreira, Agravado(s): ROGÉRIO DA ROCHA GOMES, Advogado: Maurinei de Oliveira Santos, Advogado: Josue Calixto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2132-14.2013.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ ALVES DE LIMA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): SANTHER FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2198-69.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TANIA SCARABUCCI CERQUEIRA GONZALES, Advogado: Rubens Calil, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Darcy de Souza Lago Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2202-14.2013.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LIDERPAV PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Caroline Pereira da Costa, Agravado(s): ZÓZIMO DIAS DA SILVA NETO, Advogado: Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2255-22.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOG SERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Rosana de Camargo, Agravado(s): AMCOR PACKAGING DO BRASIL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JOSE ALBERTO SANTOS, Advogado: Leaci de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2263-44.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS -



CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ALLAN SANTOS SILVA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2318-21.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EVERTON DE JESUS SANTANA, Advogado: Patrícia Almeida Leite, Agravado(s): DALL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio José Novais Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2336-69.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA., Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): SHIRLEI RAMOS MARQUES, Advogado: Karla Cristina Ferreira Aleixo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2384-60.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRANCO BRANCO SERV PERSONALIZADOS LTDA, Advogado: José Moreira de Assis, Agravado(s): ELIANE JOSEFA DE SOUZA, Advogado: Alexandre Simões Vilanova, Agravado(s): SHOPPING CENTER NORTE, Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2394-71.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KATOEN NATIE DO BRASIL LTDA., Advogado: Adelmo do Valle Sousa Leão, Advogada: Tatiana Freire Gonçalves, Agravado(s): DAVID DE JESUS VENCESLAU, Advogado: Élcio Bocaletto, Agravado(s): BOREALIS BRASIL S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2442-83.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Silvio Dias, Agravado(s): ELESSANDRO DOS SANTOS LUCAS, Advogado: Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2449-41.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ADRIANE DAS GRACAS NERY DE OLIVEIRA, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2548-79.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): S B F COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): GISLENE FERREIRA MARQUES, Advogada: Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2578-19.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): RÔMULO CESAR BERGANZIN, Advogada: Janaina Lopes Tahan Serratto, Advogado: Leonardo das Neves Duarte, Agravado(s): SET ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2644-11.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Felipe Inácio Zanchet Magalhães, Advogado: Cassio Rodrigo de Almeida, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIO RODRIGO DE ALMEIDA, Advogado: Marcus Roberto da Silva, Agravado(s): WON TELECON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2644-91.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): S.O.S. CÁRDIO SERVIÇOS HOSPITALARES S/C LTDA., Advogada:



Roseli Cachoeira Sestrem, Agravado(s): ANA ADELINA VASCO, Advogado: Gustavo Filipi Milis Cani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2651-66.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUTONEUM BRASIL TÊXTEIS ACÚSTICOS LTDA., Advogado: Gustavo Stüssi Neves, Agravado(s): DONISETTE ALVES VIEIRA, Advogado: Airton da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2757-71.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FLORISVALDO SOUZA SILVEIRA FILHO, Advogado: Arabela Alves dos Santos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2783-89.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PRO CARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): SELMA BENTO DA SILVA VIANA, Advogado: Franz Kowatsch Júnior, Agravado(s): MULTISA - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, Advogado: Leandro de Arantes Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2836-72.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Antonio Henrique Nicolosi Garcia, Advogado: Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): VILMA BRESSAN FIUZA DE ANDRADE, Advogada: Ana Maria do Carmo B. Fernandes R. Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2877-89.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ SABINO DO CARMO, Advogado: Dinaldo Carvalho de Azevedo Filho, Agravado(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Eunice Maria Xavier Feigel, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2886-39.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Silveira, Advogado: Flavio Cardoso Gama, Agravado(s): PERICLÉS DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Reges Henrique Pallaoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2918-66.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, TRANSMISSÃO DE DADOS VIA REDE ELÉTRICA, ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ELÉTRICOS, TRATAMENTO DE ÁGUA E MEIO AMBIENTE - FENATEMA, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2944-04.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Antonio Henrique Nicolosi Garcia, Advogado: Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): RENATA DESAN RAUL BRONZATTO, Advogada: Ana Maria do Carmo B. Fernandes R. Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2965-66.2011.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO BISPO FERNANDES, Advogado: Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3013-40.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KARINE LIRIA HERNANDES, Advogado: Cayo Casalino Alves, Agravado(s): MECALOR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA



TÉRMICA LTDA., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3042-74.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): APARECIDO FRANCO BARBOSA, Advogado: Carlos Roberto de Araújo, Agravado(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM, Advogado: Sérgio Martins Rston, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3120-55.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ADRIANO APARECIDO DA SILVA, Advogada: Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3141-79.2007.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA CARNEIRO, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Agravado(s): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MARIA LÚCIA DE ALMEIDA, Agravado(s): PAULO ROBERTO ALMEIDA RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3179-61.2013.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEACOR OFFSHORE DO BRASIL LTDA, Advogado: Tércisio Guedim, Agravado(s): ROGÉRIO CARRERA ALVES, Advogado: Claudia Marize Kellner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10055-64.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): JENYFFER APARECIDA DE ASSIS SILVA, Advogado: Sílvio Pedro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10098-94.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): MARLENE LAZAROTTI, Advogada: Daiane Carla Mansera, Agravado(s): B.B.L.C. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Luciane Cristina Leardine Luiz Del Roy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10132-71.2014.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Ariela Schwellberger Barbosa, Agravado(s): EDEILSON DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Paula Cristina Silva Braz, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10152-96.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS, Advogado: André Luiz Laguna, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Advogado: Mauro César Cantareira Sabino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10215-37.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Adélcio Magno Malaquias de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10252-98.2014.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAYRA CRISTINA MELETTI SILVA, Advogado: Tiago Alves Siqueira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Fábio Augusto Tavares Mishima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10257-52.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): HÉLIO JOSÉ DA COSTA, Advogado: Cristiano



Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10268-69.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ MARCOS DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Gerinaldo José de Oliveira, Agravado(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10282-18.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): MARCELA GOMES, Advogado: Luis Carlos Pelicer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10296-98.2014.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZING FOODS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Orlando Januário dos Santos, Agravado(s): SÉRGIO NATALINO VIEIRA, Advogada: Kely Aparecida Polesca de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10316-82.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO AUGUSTO MAFRA, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Simone Sommer Ozório, Advogado: Ana Paula Berns, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do Banco do Brasil S.A.; **Processo: AIRR - 10326-34.2014.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOURENÇO NERI DOS SANTOS, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): ANGGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERACAO S.A., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10333-70.2013.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, Advogado: Debora Canesin Ribeiro, Agravado(s): TIAGO ANTÔNIO FREIRE, Advogado: Eduardo Donizeti Vilas Boas Bertocco, Agravado(s): ARAÚJO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Vitor Rubin Gomes, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Debora Cypriano Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10335-67.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ANDREIA MUHAMMAD ABDEL BAQUI, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10341-72.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): GENIVALDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Ricardo Augusto Pazianotto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES QUE OPERAM NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E TRABALHADORES AVULSOS DE CAPIVARI E REGIÃO, Advogada: Kesia Salerno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10407-27.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATOZINHOS, Procurador: Francisco Eduardo Lima de Resende Chaves, Agravado(s): MARIA JOSÉ APOLINÁRIO SOUZA, Advogado: Marcos Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10434-89.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Advogado: Tuany Pereira Custódio, Agravado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Emanuel Adriano Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10453-79.2014.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRCIO





JOSÉ DE FREITAS, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10607-12.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Figueiredo Batista, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): JEFFERSON WILLIAM NITANI, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10611-86.2014.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO ETANOL E OUTROS, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): EDILSON OLIVEIRA SILVA, Advogado: Mariana Bilharinho Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10615-91.2014.5.15.0074 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Cibele Jacinto de Araújo, Agravado(s): JEFFERSON CARLOS DE SOUZA, Advogado: Antônio José Contente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10653-17.2013.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): RESCOM - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Geraldo Távora Araújo, Agravado(s): MARCILENE BARBOSA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10657-55.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO NUNES DA SILVA, Advogado: Tupã Montemor Pereira, Agravante(s): USINA SÃO DOMINGOS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: César Augusto Gomes Hércules, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 10660-94.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FINVEST GESTÃO DE ATIVOS LTDA., Advogado: Ricardo Dagle Schmid, Agravado(s): BEATRIZ VEIGA DE JESUS, Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Agravado(s): HOSPITAL MARIA THEREZA RENNÓ S.A., Advogado: Igor Petrelis de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10672-92.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): OBED MARQUES DE FREITAS, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10727-24.2014.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROSELI BAZANI FELIPPE, Advogado: Edvaldo Volponi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Fernando Augusto de Mattos, Advogado: Rodrigo Pinheiro, Advogado: José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10738-41.2014.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): RAYMUNDO EDSON ARAÚJO, Advogado: Salomão Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10748-67.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): ALEIZA SUZANE COSTA DO NASCIMENTO, Advogada: Penélope Aryadne Antony Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10767-41.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FINVEST GESTÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Ricardo Dagle Schmid, Agravado(s): JOSEMARA BOTTI FIGUEIREDO DE LIMA, Advogado: Edison Mendonça



Fontes, Agravado(s): HOSPITAL MARIA THEREZA RENNÓ S.A., Advogado: Igor Petrelis de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10811-33.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARCELORMITTAL MINERACAO SERRA AZUL S.A., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Marcelo Alves Pinto Ruggio, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE, Advogado: Almir de Souza Pinto, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10835-43.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GEOSOL GEOLOGIA E SONDA GENS S.A., Advogada: Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): JOSÉ ALAN BATISTA DA SILVA, Advogado: Maria Luiza Drumond, Advogado: André Drummond Renault, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10911-35.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, Procuradora: Neusa Dídia Brandão Soares, Agravado(s): EDELANE GRIJO GUERREIRO, Advogado: Felipe Lucachinski, Agravado(s): FLS POMPEU, Agravado(s): INSTITUTO DA MULHER DONA LINDÚ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10911-29.2013.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAMBUHY AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Marcelo José Vanin, Advogada: Fabiana Falcai Polito, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Renata Cristina Piaia Petrocino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10972-94.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): JEFERSON POI LEOPOLDINO, Advogado: Wilian Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11005-38.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JAIME RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11063-18.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ZEILSON LOPES PERES, Advogado: André Drummond Renault, Agravado(s): GEOSOL - GEOLOGIA E SONDA GENS S.A., Advogada: Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11099-41.2014.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): WAGNER DE FARIA FONSECA, Advogado: Luiz Gustavo de Carvalho Brazil, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11147-20.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Antonio Cleto Gomes, Agravado(s): CREUDO DE SOUZA FREITAS, Advogado: Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Hamilton Novo Lucena Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11317-16.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): YAZAKI AUTOMOTIVE PRODUCTS DO BRASIL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Ariane Priscila Almeida, Agravado(s): EDNA SANDRA OLIVEIRA, Advogado: José Lúcio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11330-29.2014.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO



ETANOL, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Edvaldo Pedro de Araújo, Agravado(s): JR & SANTOS SERVIÇOS LTDA., Advogada: Emanuelle Schneider Olmi Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11370-46.2013.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUI NELSON BRANCHES DE CASTRO, Advogado: Wilson Molina Porto, Agravado(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Talvani Franco Leite Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11527-06.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): LAURA APARECIDA CAROLINO FRANCO, Advogado: Leandro Augusto Gaboardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11721-19.2013.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTAURUS MOTOS LTDA., Advogado: Andréa Cristina da Costa Le Sueur, Agravado(s): MARCELO DA SILVA BEZERRA, Advogado: Paulo Francisco Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11862-62.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SONIA MARA DIAS FIGLIUOLO, Advogado: Adilson Betcel Vasconcelos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Advogada: Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12218-71.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARIA DA PAZ OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: João José Vilela de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13500-66.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ NILSON BARBOSA DA SILVA, Advogada: Cadidja Capuxú Roque, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Advogada: Christiane Lopes da Rocha, Advogado: Juliana Costa Bezerra Madruga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20070-60.2014.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIZABETH MARTINEZ FERREIRA E OUTROS, Advogado: Ênio Pereira de Almeida Júnior, Agravado(s): TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS MEYER & MEYER LTDA. - ME, Advogado: Gilson Antônio Giumbelli Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20241-80.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): FERNANDA VERÔNICA SILVA SOUZA, Advogada: Andrea Leite de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20508-46.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO PAULO LUDUVICE DE ALMEIDA, Advogado: Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Marlos Bulhões Carvalho, Advogado: Luiz Alberto Melo dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 20934-72.2013.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEVISÃO ALTO URUGUAI S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): ELIANE PAULA ZULIAN, Advogado: Ernani Reichmann Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24174-72.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRA LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Leandro Henrique



Mosello Lima, Agravado(s): VENILSON ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Renata Marques da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24354-26.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): CLÁUDIO TSUNEO ADANIA, Advogado: Alexandre Moraes Cantero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24446-76.2014.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MARILEI MANOEL GABRIEL, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24727-29.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JOÃO LIMA, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24798-31.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SÉRGIO MENDES GAMARRA, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 34900-90.2005.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Alexandre de Oliveira Brandão, Agravado(s): FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES, Advogada: Raisa Gabriele Nogueira de Castro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 44100-55.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DANILO SILVA DA FONSECA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Brunno Mariano Campos, Agravado(s): INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA, Advogado: Arisa Paula da Fonseca Regis, Advogado: Daniel Carlos Mariz Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 64600-05.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): KAUÃ FERREIRA DE SOUSA (REPRESENTADO POR SUA MÃE, TELMA JACKELINE FERREIRA), Advogado: Antônio Márcio Bachiega, Agravado(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 72200-39.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ERINALDO MACHADO BARROS, Advogado: Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 106600-44.2003.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): SEVERINA MATOS CAMPOS, Advogado: Flávio José da Silva, Agravado(s): REALIZA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Agravado(s): AMAURY DA SILVA PINTO JÚNIOR, Agravado(s): REAL BRILHO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 113300-46.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Advogado: Heriberto Escolástico Bezerra Júnior, Advogado: Thiago Tavares de Queiroz, Agravado(s): JACKSON RODOLFO DA SILVA, Advogado: José Rodrigo Barboza Nascimento, Agravado(s): NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 128700-**



**59.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Advogado: Bruno Staffuzza Carricondo, Agravado(s): DIEGO POLO DE JESUS SILVA, Advogado: José Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 140800-91.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): MICHELLE ALVES PREUSS, Advogado: Aldo dos Santos Adão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 146500-59.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Advogado: Cristina Wanderley Fernandes, Agravado(s): JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, Advogado: Andreza Sythia Virgolino Guimarães Germano, Advogado: Marcelo Thé Bonifácio, Agravado(s): INSTITUIÇÃO TRANSFORMAÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 175400-19.1995.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO VIRGILIO VIEIRA ARAÚJO, Advogada: Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogada: Maristela Daniel dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 192900-03.2003.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANO JOSÉ BEZERRA DOUEMENT, Advogado: José Cláudio Pires de Souza, Agravado(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eduardo Cunha Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 195500-98.2005.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HELENA PEREIRA LAGE, Advogado: Renato Souza da Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Antonio Rosella, Agravado(s): GERMANY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210162-97.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Thiago Tavares de Queiroz, Agravado(s): PAULO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Cristina Daltro Santos Menezes, Agravado(s): S.S. CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Klevelando Augusto Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210700-46.2001.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): VICTOR VERA AGUILAR, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPERPLUS, Advogado: Márcio Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 273400-45.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): NOEMY DE ARAÚJO CAMARA, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000484-75.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): EDNALDO BORGES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002236-**



**73.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1002237-13.2013.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogado: Alex Vinicius Boz, Agravado(s): JOSÉ AMÂNCIO DA SILVA, Advogado: Fernanda Dutra Lopes, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Glauco Scheide Pereira Ignácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1225-02.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA TIROLESA LTDA., Advogado: José Aroldo Matias, Recorrido(s): VLADEMIR MELO DAS NEVES, Advogado: José Aroldo Matias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. VALORES QUITADOS. CRITÉRIO DE ABATIMENTO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento das horas extras comprovadamente pagas seja integral e aferido pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. Mantido o valor da condenação. ; **Processo: RR - 1499-42.2011.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA., Advogado: André Schmidt de Brito, Recorrido(s): MARIA DA GLÓRIA FARIAS DA SILVA, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 475-J do CPC, apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro José Roberto Freire Pimenta; **Processo: AIRR - 13-97.2014.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, Advogado: Amauri Izildo Gambaroto, Agravado(s): ROSANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Wellington Carlos Salla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13-85.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): CARLA KNOTT, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 16-46.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Roberta Dias Fernandes, Agravado(s): LUÍS FERNANDO MOURA DE ARAÚJO, Advogado: Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Agravado(s): INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA., Advogado: Vinicius Vieira Melo, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA, Advogado: Galeno Araújo Pereira, Agravado(s): CONSTRUTORA SULTEPA S.A., Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogada: Ana Lúcia Horn Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 44-87.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Fábio Werkhäuser, Recorrido(s): FRANCISCO EVANDOR DA ROSA, Advogado: Renato de Oliveira Grüne, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 46-41.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.,



Advogado: Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): AUGUSTO GIBERTI DE OLIVEIRA, Advogado: Henrique Tunes Massara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 47-51.2011.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EUNICE LUZ, Advogado: Ademar Garuli Júnior, Agravado(s): GRUPO ÁGUA UNO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Valeriana Hércias Manhani Soldani, Agravado(s): COMERI LITORAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Obed de Lima Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 93-51.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, Advogada: Alice Barroso de Antonio, Advogada: Ana Carolina Torres Linhares Fernandes, Advogada: Marília Carvalho de Oliveira, Agravado(s): MAYCON DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Mateus Bretas de Pádua, Advogado: Anna Carollina Alves de Barros Barcelos, Agravado(s): CONSTRUTORA SERCEL LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 94-52.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÁGUA MISTA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): MARIA DIVINA DAS GRAÇAS DE MELO, Advogado: Fernando Luiz de Andrade, Agravado(s): BELLINGTON CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Giuseppe Alesandro Colombo Leal, Agravado(s): CHECKOUT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Ronaldo Nilander, Agravado(s): RINALDI CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Randi Scalioni Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 115-53.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Maria Fernanda Machado de Lima, Recorrido(s): BRUNA LISIANE DOS SANTOS, Advogado: Renan Osório Ribeiro, Recorrido(s): UNIÃO COOPERATIVA DE TRABALHADORES LTDA., Advogado: Ali Salami Comparsi Harbouki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 127-95.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MAXWENDEL MOURA DE OLIVEIRA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 129-38.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CASTOR SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Advogado: José Mello de Freitas, Recorrido(s): MARGARETE SATTTLER WARKEN, Advogado: Romeu Carlos Alziro Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: Ag-AIRR - 136-53.2014.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): EDUARDO SANTOS DOREA, Advogado: Humberto Torreão Neto, Agravado(s): ORBRASERV - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jailson Freire de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 141-12.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA AUXILIADORA COSTA DE SIQUEIRA, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 157-75.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Murgel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 169-40.2014.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DUDALINA S.A., Advogado: Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s): ANA CLÁUDIA HERCULANO, Advogado: Luiz Willison Delatorre, Advogado: Mauro Aparecido Bodezan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 170-29.2014.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JONACIR NASCIMENTO DE ARAUJO, Advogado: Kelly Kristine Menezes de Souza, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 208-55.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Décio Freire, Advogada: Tatiane da Silva Oliveira, Agravado(s): LUIZ JORGE PLACIDO, Advogado: Ernandes Gomes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 213-02.2014.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REDECOP S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Advogado: Leonardo Lamachia, Agravado(s): ADEMAR AUGUSTO FEYH, Advogado: Estevo Oldemar Zakszeski, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 221-03.2014.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): JUSCELINO JACINTO FELICIANO, Advogado: Adriano Oliveira Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 238-37.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): SANDRA CRISTINA COSTA, Advogado: Aldenei de Souza e Silva, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 254-44.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): MAURÍCIO AMARAL, Advogado: Paula Ramos Maciel, Agravado(s): NIL TRANSPORTES EXECUTIVOS RENT A CAR LTDA., Advogado: JOÃO PAULO DA COSTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 254-70.2014.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Leticia Carvalho e Franco, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): JOSIANE ALVES, Advogado: Elídio Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 268-52.2015.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS AMARAL LTDA., Advogado: Wagner Augusto de Oliveira, Advogado: Djalma Fernandes de Souza, Agravado(s): EMERSON VARGAS VIEIRA, Advogado: Vinicius Falcao da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 286-58.2014.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): FRANCISCO RONIELVES CARVALHO ARAÚJO, Advogado: Cícero





Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 331-07.2014.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ALAN ROGÉRIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, Advogado: Luiz Flávio Galvão Souza, Agravado(s): LOG TRANSPORTES EIRELLI, Advogado: Paulo Sérgio Fraga Lobo, Agravado(s): BAHIA HOME CARE SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES LTDA., Advogada: Juliana Inhamuns Chilazi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 355-51.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOANA APARECIDA RIBEIRO, Advogado: Ademar Nyikos, Agravado(s): AUTONEUM BRASIL TÊXTEIS ACÚSTICOS LTDA., Advogado: Gustavo Stüssi Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 356-24.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Alda Evelina Teixeira Penteado, Agravado(s): ANTÔNIO MARCELINO ZANDONA FIRMINO, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 360-37.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VICTOR MALAVASI SILVA, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 362-19.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REALCE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dimas Rosa Resende Júnior, Agravado(s): IDA NORIANA RODRIGUES ARAÚJO PRIMO, Advogado: Almerinda de Fátima Carneiro de Souza, Agravado(s): ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 369-22.2010.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADÍLIO ALVES PEREIRA, Advogado: Eliezer Santana Matos, Advogado: Edson de Moraes Fedulo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 370-38.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Maria Inês Murgel, Agravado(s): JANE DE CAUX SAMPAIO DE BARROS, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da VALE S/A; II- dar provimento ao agravo de instrumento da VALIA para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 376-48.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): JOSÉ UBIRAJARA PINHEIRO, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 380-61.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): CRISTIANO JOSÉ PEREIRA PINTO FILHO, Advogado: Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 392-67.2014.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RUBRAS LAMINADOS BRASILEIROS LTDA., Advogada: Luciane Wagner Molter, Recorrido(s): CESAR AUGUSTO REZENDE, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 395-36.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SULBRÁS TRANSPORTADORA LTDA., Advogada: Márcia Cristina Malysz Gressler, Advogado: Jorge Aristides Argerich do Amaral, Advogado: Alfredo Mahle Neto, Agravado(s): SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 436-53.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSIVAN DOS SANTOS MARANHÃO, Advogado: Gabrielle Cavalcante Barbosa, Advogado: Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 441-42.2012.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTONIO RICARDO ARSENIO, Advogada: Olga Maria Melzi Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 445-44.2010.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas; **Processo: AIRR - 460-70.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): SILMAR ROQUE DA ROSA, Advogado: Júlio César de Souza Portela, Agravado(s): E M BECK SEGURANÇA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 473-67.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSÉ FERNANDES LUZ, Advogado: Thiago Capparelli Muniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogado: Felipe Lannes Aguiar Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 484-12.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Advogada: Camila de Oliveira Gomes, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE MENDONÇA, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 493-64.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s):



VALTER VIEIRA DA SILVA, Advogada: Patricia Cristiane Camargo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 501-59.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): VANDO MENDONÇA LOBÃO, Advogado: André Mecenas de Souza, Advogado: Alyson Soares Gomes Correia, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 505-33.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Alberto Pierre Viegas Dornelles, Agravado(s): DORGIVAL FÉLIX DA SILVA, Advogado: Washington de Siqueira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 519-46.2014.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Advogado: Alessandro Alves de Andrade, Agravado(s): PEDRO DELFINO DA SILVA, Advogado: Cassius André Vilande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 533-75.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): VERA LÚCIA RAVAZZI, Advogado: Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 534-77.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSIMARIE APARECIDA CORRÊA FERNANDES, Advogado: Adilson Alberton Volpato, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 552-50.2013.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OROS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): LISANDRO ALVES DA SILVA, Advogado: Daniel Bertoni Tieppo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 557-55.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AILTON BRENNAND, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): OGM - ÖRGAO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 558-06.2013.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA, Advogado: Ênio Vasques Paccillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 576-05.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): WILSON FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Simone Alves de Sousa, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 579-94.2014.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Diego José de Souza, Advogado: Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JOSÉ KLEYTON KOWCHYZZ FERREIRA SANTOS, Advogado: Antônio Luiz Gonzaga Filho, Agravado(s): EGESA ENGENHARIA S.A., Advogada: Camilla Valério Veloso, Agravado(s): TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG, Advogado:



Antônio Tenório Cavalcante Neto, Agravado(s): OCEANIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 581-62.2013.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS DA BAHIA - SUCAB, Advogada: Cássia Alvares Carvalho Barretto da Silva, Agravado(s): FERNANDA COSTA SANTOS, Advogada: Maria Zélia Lima Cavalcante, Agravado(s): VIPSERV GESTÃO EMPRESARIAL E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 581-03.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSILENE DOS REIS IGÍDIO E OUTROS, Advogada: Cláudia Adelino Rocha Mello, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Procuradora: Elis Bastani Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 582-85.2013.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Paulo André Campanha, Advogada: Marciley Fernandes, Agravado(s): VAILTON PAULINO DE SOUZA, Advogado: Herbert Freire de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 582-95.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Almerindo Pereira, Recorrido(s): JOSÉ DA LUZ RODRIGUES, Advogado: Roberto Barranco, Advogado: Leonaldo Silva, Recorrido(s): COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogado: Roque Burin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 588-04.2014.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOGRACIN SERVIÇOS DE EMPREITA S/C LTDA., Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): CARLOS NILSON GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogada: Dircenéia Ribeiro Dias, Agravado(s): NAMOUR INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 596-60.2014.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Procurador: Rodrigo Frago Peixoto, Agravado(s): NÍVIA PAULINO DA COSTA, Advogado: Diogo Zeferino do Carmo Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 600-18.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCENDIO, INFORMATICA E SERVICOS LTDA. - ME, Advogado: Anaxímenes Vieira Delmondes, Agravado(s): GUANABA SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Agravado(s): JOÃO ANTÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Ana Paula Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 601-69.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RUBENILDO CARVALHO GOMES, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 601-32.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CLAYTON DE AZEVEDO, Advogado: Cláudio da Costa Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 601-98.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Taube Goldenberg, Agravado(s): DIONEL ROBERTO GONÇALVES, Advogada: Eloá Izilda Oliveira, Agravado(s): LITORAL



SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 608-61.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALAN PESSOA DE SÁ AMORIM, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 625-53.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Vinicius Luis Castelan, Agravado(s): SUPPORT SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Rafael Prudente Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 632-88.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: José Antônio Cúgula Guedes, Agravado(s): FÁTIMA APARECIDA DE ALMEIDA, Advogado: Raphaela Vieira Marques Stehling, Advogado: Maria Alice Martins de Almeida, Agravado(s): CASA DE SAÚDE DR. ARAGÃO VILLAR LTDA., Advogado: Jorge Augusto Ottoni Nobre de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 636-62.2013.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Mariana Andion Gomes Vianna, Agravado(s): SILVANÉIA DE JESUS SANTOS, Advogado: Bruno Hartury Rodrigues, Advogado: Paulo Donisete Pitarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 636-77.2014.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): CLAUDESTONE DE BRITO SOARES, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): TEEKAY PIRANEMA SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Alexandre Pinheiro Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 640-41.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Advogado: Felipe Augusto de Souza Monteiro, Agravado(s): EDMILSON DA SILVA FAGUNDES, Advogado: Volmar Figueira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 653-67.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): DIOGO DE CAMARGO PAULETTI, Advogada: Priscila Oliveira Corrêa, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL E MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Antônio Carlos Fialho Garselaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 660-96.2014.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO JOSÉ RIQUETO, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): DEDINI S.A. INDÚSTRIAS DE BASE, Advogado: José Marcelo Jardim de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 661-96.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): JOSÉ LUIZ RODRIGUES PINTO, Advogado: Mauro Contreras, Advogado: Luciana de Melo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 668-18.2013.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EVALDO DA COSTA DE



ANDRADE, Advogado: Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 682-14.2012.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAMESA DO BRASIL S.A., Advogado: Adriano Aquino de Oliveira, Advogado: Karoline Feitosa Estrela, Agravado(s): ORLANDO JOSE DE LIMA BARBOSA, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 689-03.2014.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIALIM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): GILCÉLIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: José Gonzaga Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 689-77.2014.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): LEIDE LAINE PEREIRA COIMBRA, Advogada: Josynália Bárbara A. de Almeida, Agravado(s): BRASVALOR - LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 692-65.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): THIAGO VINÍCIUS DO NASCIMENTO, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 712-69.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): JAYUANA LINHARES DA ROSA, Advogada: Alessandra Ana Medeiros, Agravado(s): EBV LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Luiz Roberto dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SONTAG, Agravado(s): GAP - GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., Agravado(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): CLAUDIA ZANDONAI LEMOS PINTO SONTAG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 726-58.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Robson Domingues da Silva, Agravado(s): MAURIZENE RODRIGUES SILVA, Advogado: Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 727-19.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogado: Moisés Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 755-18.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Murgel, Agravado(s): JOÃO LUIZ COELHO, Advogado: Cleisson Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 792-13.2014.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Cláudio Ricardo Alves de Araújo, Agravado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPÁ, Procurador: MARCIO DE SOUZA PESSOA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 806-81.2013.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogada: Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): ITAMAR DOS SANTOS XAVIER, Advogado: Guilherme Fortes Berton, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 820-30.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Pedro Ernesto Celestino Pascoal, Agravado(s): DAVID TELES VIANA, Advogado: Diogo Santos Santana, Advogada: Márcia Vanessa de Gois Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 823-71.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): GLEISON CARLOS MARTINS NOGUEIRA, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 856-63.2014.5.03.0066 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGAZINE LUÍZA S.A., Advogado: Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): BÁRBARA BUENO LOUSADA, Advogado: João Batista Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 865-05.2014.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: José Rubem Ângelo, Advogado: Rafael Almeida Onofre, Agravado(s): DAMIÃO PORFÍRIO DE MENEZES, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 876-07.2011.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ronivon Silva da Rocha, Recorrido(s): MICHELE BITTENCOURT, Advogada: Derli Vicente Milanesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao ponto, excluindo da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 883-96.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALAN CASTOLDI MEDEIROS, Advogado: Marise Helena Laux, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 916-85.2014.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODRIGO OLIVEIRA GOMES PEREIRA, Advogado: Filomeno Francisco dos Santos, Agravado(s): ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 938-80.2010.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSUÉ CARVALHO FONSECA, Advogada: Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO PAIXÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 951-91.2014.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADEMAR FILHO SILVA OLIVEIRA, Advogado: Ivonaldo do Carmo Silva, Agravado(s): BOIFORTE FRIGORÍFICOS LTDA., Advogada: Micheline Rodrigues Nolasco Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 965-86.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): V & M DO BRASIL S.A., Advogado: Fernanda de Mendonça Melo, Agravado(s): FERNANDO DRUMOND DE OLIVEIRA, Advogado: Armando Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 979-84.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): JONATAS SOUZA ARIVALDO, Advogada: Andréia Menezes Pimentel Secco, Agravado(s): CONSÓRCIO CTS - PRAIA GRANDE, Advogado: João Pereira dos Santos Júnior, Agravado(s): PERSEG - COMÉRCIO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Wendel Massoni Bonetti, Agravado(s): MARSUL TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1030-46.2014.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): GÉSSICA DA PAIXÃO LIMA NERI, Advogado: Marcos Roberto Mathias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1038-37.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOÃO LUIZ RIBEIRO GONSALO, Advogado: Tiago Soares Nunes dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1047-41.2014.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ SIRLEI DE FREITAS, Advogado: Marcel Leão Troleis, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1053-42.2013.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Cristiane Maria Costa Pereira Coutinho, Agravado(s): VILMA JESUS DOS ANJOS, Advogado: Donizeti Lamim, Agravado(s): ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: César Lima do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1057-61.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PANATLÂNTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA., Advogado: Juliana Rampon, Agravado(s): ROMEU JOÃO FAVRETTO, Advogada: Maísa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1069-32.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS SANTANA BARBOSA, Advogado: Pablo Picasso Silva Dias, Agravado(s): L MARQUEZZO - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dora Anali dos Santos Santos, Advogada: Graziella Ribeiro Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1089-53.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): JOSÉ ADRIANI DA SILVA CRUZ, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Raquel Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 1103-43.2014.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Rivaldo Pereira Lima, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL NORTE NORDESTE LTDA., Advogado: Antonio Mario de Abreu Pinto, Agravado(s): R.C.R. LOCAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1109-56.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NILCE FLORI FERREIRA, Advogada: Amália Cristine Pahim Colling, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria





Helena Villela Autuori, Agravado(s): TELEFÔNICA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1112-57.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): HITAUANA TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Marco Antônio Ferraz Spinato, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 1116-87.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WANDA MARQUES DA CRUZ, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1121-22.2014.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA - ESAMAZ, Advogado: Alberto Lopes Maia Filho, Advogado: Carlos Aliel Gonçalves Maia, Agravado(s): FERNANDA ANDREZA DE PINHO LOTT FIGUEIREDO, Advogado: André Luiz Serrão Pinheiro, Advogado: Emerson Almeida Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1143-48.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTADORA ADUBO LTDA., Advogado: Laury Ernesto Koch, Advogada: Lizianne Porto Koch, Advogado: Mariana Porto Koch, Agravado(s): ALESSANDRO LIMA GONÇALVES, Advogado: José Carlos Farah, Advogado: Jozildo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1168-13.2013.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Jânio Ribeiro Souto, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): ELENIR DE OLIVEIRA NANTES, Advogado: Renato Antonio Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1171-36.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Recorrido(s): LILIANE BEATRIZ DE BRITTO FERNANDES, Advogado: Fernanda Bolzan Abreu, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao ponto, excluindo da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 1177-81.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): REJANE BARBOSA MARTINS FERNANDES, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1198-34.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): JOSÉ JOÃO DE ALMEIDA, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1215-17.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSEMAR SALDANHA DE OLIVEIRA, Advogado: Silas Teodósio de Assis, Agravado(s): TENACE - ENGENHARIA E



CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1218-94.2013.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL E OUTRO, Advogado: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): ESTER GUEDES DA SILVA, Advogado: Sílvia de Figueiredo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1237-56.2014.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): JESSICA DANIELE LEMOS, Advogada: Alessandra Gonçalves Batista, Agravado(s): ANA JESSICA NEIVA DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Dorneles de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1246-76.2013.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANGELAS AUTO POSTO LTDA., Advogado: Raul Bartholomay, Agravado(s): FERNANDO DE MENEZES, Advogado: Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1247-61.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Sarita Vallim Fagundes, Agravado(s): SIDNEI JOSÉ KREIN, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): ALPHA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Alexandre Paz Graziani, Agravado(s): SERVICE PROMOÇÕES, EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA., Advogado: Laís Machado Lucas, Agravado(s): WJ PROMOÇÕES E MARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1259-28.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Larissa Carvalho Magrin, Recorrido(s): DIEGO DE OLIVEIRA, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1262-08.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ MARCIO FACUNDINI, Advogado: Nilson Antonio da Silveira Júnior, Agravado(s): DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogada: Lilian Amendola Scamatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1269-16.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): JOÃO BATISTA MONTEIRO, Advogado: Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 1270-04.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): EDUARDO ALVES DA SILVA, Advogado: Fernando Antônio Cruz Pereira, Recorrido(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Sílvia Junqueira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1301-73.2014.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAFAEL MARTINS PEREIRA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): INFRAREDES - INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: César Augusto Lima Sampaio, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1302-36.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): FERNANDO DE OLIVEIRA SOBRINHO, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1324-**



**82.2013.5.09.0684 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REDE LOG DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Patricia Dutra da Silva, Agravado(s): LEANDRO DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Advogado: Charles Miguel dos Santos Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1333-29.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ELISÂNGELA CARLA FERREIRA ROCHA, Advogada: Gisélia Silva Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1363-77.2013.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Luiz Fernando Wahlbrink, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Advogado: Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): ROSANA SOUZA VERONEZ, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1365-92.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Raquel E. Prates, Agravado(s): ADRIANO EVANGELISTA MORAIS, Advogado: Renato Cláudio Martins Bin, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela Dandrea Vaz Ferreira, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1377-02.2014.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCB - TRANSPORTE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Luciana Ferreira Gonçalves, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Frederico Soares de Alvarenga, Agravado(s): VALMIR SILVESTRE DA SILVA, Advogado: Pollyana Bárbara F. Caixeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1385-69.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MAIRA DO NASCIMENTO ALMEIDA, Advogado: Átila Augusto dos Santos, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1391-87.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1399-70.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CLEYTON GOMES DA SILVA, Advogado: George Bezerra Filgueira Filho, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: João Batista de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1407-92.2014.5.09.0125 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RONILSON FONSECA VINCENSI, Advogado: Ronilson Fonseca Vincensi, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): ALEXANDRA MULIBAUER, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Alexandre Coletto da Rocha, Agravado(s): VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A., Advogado: Fabiano Buzetti Milano, Advogado: James Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1416-18.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALVICTO OZORES NOGUEIRA E CIA. LTDA., Advogado: Klaus



Eduardo Rodrigues Marques, Agravado(s): AVANILDO DA SILVA DE ANDRADE, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1428-17.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCA SOBRAL FREIRE, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA. - SERTEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1459-59.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CRISTIANE MATIAS, Advogado: Oswaldo Antônio Vismar, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Octacílio Machado Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1474-86.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGV LOGÍSTICA S.A., Advogado: Caio Marcelo Vaz de Almeida Júnior, Agravado(s): AMARILDO CASIMIRO DE ANDRADE, Advogado: Mário Aparecido Marcolino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1485-12.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MELISSA REGINA FERREIRA, Advogado: Silas Geraldo da Silva Inácio, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1531-64.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP, Advogado: Cristiano Carlos Garcia dos Santos, Agravado(s): WELINGTON ANTÔNIO PEREIRA CABRAL, Advogado: Adriano Miola Bernardo, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL TRISTAO DE ATHAIDE LTDA - ME E OUTROS, Advogada: Maria Christina dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1550-68.2014.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NARDA PACÍFICO, Advogado: Andrezza Panhan Mesquita, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 1579-89.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS SBH LTDA., Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): RODRIGO JOSUÉ ALVES SILVA, Advogado: Rafael Andrade Pena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível; **Processo: AIRR - 1590-23.2013.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCIA SILVA VELOZO DE OLIVEIRA, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Procurador: Silmara Aparecida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1644-02.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A. E OUTRA, Advogada: Bibiana Gonçalves, Advogado: Lucas Neves de Faria, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Sílvio Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1667-28.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): CLEBER GOGOLA, Advogado: Adilson Aparecido Morais, Agravado(s): SAS AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Vieira de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1669-52.2013.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): THALITA PIMENTEL DO COUTO, Advogado: Valéria Aparecida de Paula, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1670-96.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Renato Spaggiari, Agravado(s): LUCILENE MARIA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Alexandre Paulo Delarco, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1748-73.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): MARIA GORETH DE SOUZA LOPES, Advogado: Pedro Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1817-45.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TECELAGEM KUEHNRIK S.A. - TEKA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Agostinho Toffoli Tavelaro, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MENEQUELLI, Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1839-66.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): ARLEI SOARES ARRUDA, Advogado: Daniel Mendes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1877-53.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA., Advogada: Simone Oliveira Gomes, Agravado(s): JÚLIO CRISTOVAM PEREIRA, Advogado: Kátia Regina do Prado Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1893-89.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADALBERTO DOS SANTOS GUIMARAES, Advogada: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Advogado: Porfírio Almeida Lemos Neto, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1901-88.2014.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DETROIT BRASIL LTDA., Advogada: Liliana Mendes Mugnaini, Advogado: Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Agravado(s): CARLOS EDUARDO ONOFRE RAMOS, Advogado: Célio Acelino dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1904-09.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogada: Lueci Aparecida Dolosic, Agravado(s): VALDEMIR JOSÉ DE PAULO, Advogada: Alessandra Guimarães Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1920-87.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAXWELL ALVES FERREIRA, Advogado: Sandro Aparecido Vieira de Moraes, Agravado(s): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Simone Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1944-91.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAZONAS - STIU/AM, Advogado: Marcelo de Lima, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Luiz Antônio Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1993-08.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Yurim Alexandre Lucas, Advogado: Vanessa de Lima Venturini, Advogado: João Paulo Soares, Agravado(s): JAIME FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Anne Caroline de Paula Freitas, Advogado: Dalva Marvulle de Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2031-35.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, Advogado: Diego Dantas Santos, Agravado(s): STUART FERREIRA DE BRITO, Advogado: Patricia Leite Martins, Advogado: JULIANA DE ARAGAO LEITE DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2041-46.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): WALDELAIDE ANTONIA ALVES RICARDO, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2090-59.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): VALDIRENE DE JESUS AQUINO BORGES, Advogado: Marcos de Oliveira Messias, Agravado(s): REDECARD S.A., Advogado: Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2125-94.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): TK LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Picolo Fusaro, Agravado(s): SYLVIO BITENTE JÚNIOR, Advogado: Luiz Antonio Nogueira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2127-57.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DJALMA JOSÉ DA SILVA JUNIOR, Advogado: Fernanda Belluci Lourenço, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2146-60.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GILBERTO SOARES DA SILVA, Advogado: Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): BLUE ANGELS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Daniela Milagres, Agravado(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2210-77.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): MARIA LÚCIA PERILLO QUERUBIM, Advogado: Christian Regis da Silva, Agravado(s): INSTITUTO ROSÁRIA BARONE - IRB, Advogado: Gilvânia Pimentel Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 2215-80.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LECI ALVES DE CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: João Francisco Fraga, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Marcelo Franco Leite, Advogado: Karina Faria Bonifácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2221-42.2013.5.23.0031 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcio Lanzoni Bonato, Agravado(s): RAFAELA MARIA FARDIM, Advogado: Warley Nunes Borges, Agravado(s): BARRA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2243-88.2010.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANDRA APARECIDA SILVA BIASI JANOSTIAC, Advogado: Carlos Henrique



Rodrigues Siqueira, Agravado(s): BRT CONSULTORIA LTDA. - ME, Advogado: Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Agravado(s): KLUG DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., Advogado: Adriano de Oliveira Bayeux, Agravado(s): SYMNETICS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Gilberto Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2266-79.2013.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Advogado: Jaison Maurício Espíndola, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LAMIM, Advogado: Rodrigo Fernandes, Agravado(s): REIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Celso Mauricio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2314-29.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JOSÉ ALBANIR ANTUNES DE MELO, Advogado: Alan Eduardo de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2433-39.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MANOEL NERI DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2440-03.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): SILVIA DE ALMEIDA SILVA SANTOS, Advogado: Ronaldo Leão, Advogado: Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2466-24.2011.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): NEUSELI RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Marcos Magalhães Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, Advogado: Regiani Cristina de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2588-32.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): PAULO CANCESSU, Advogado: Ricardo Borguezan Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2600-68.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): SILVIA REGINA DE ANDRADE MARINI, Advogado: Charles Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO CLARO, Advogada: Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2690-35.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Kelen Regina Monguini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2757-54.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KING STAR COLCHÕES LTDA., Advogado: Rafael Simon Nauer, Advogado: Luiz Henrique Lanas Soares Cabral, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO PEREZ GARCIA, Advogado: Rosely Maria Rossignolo Odi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2800-08.2008.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROSINEI HONNICKE RIBEIRO, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): UNIÃO MOTORES ELÉTRICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: José Manuel Freitas da Silva, Recorrido(s): KCEL MOTORES E FIOS LTDA., Advogado: Adalgiza Patrícia Berkembrock,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. RESPONSABILIDADE DA UNIÃO PELO PAGAMENTO", por violação ao artigo 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante do pagamento dos honorários periciais, cuja responsabilidade é da União, nos termos da Súmula 457 do TST; **Processo: AIRR - 2843-78.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLÁUDIO ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Oscar Amaral Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2873-91.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BBM SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: William Sidney Suleibe, Agravado(s): RONALDO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Tatiane Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2965-89.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ LÚCIO FIDELIS DOS REIS, Advogado: Altair de Souza Melo, Agravado(s): CONSÓRCIO CVS - DP BARROS, Advogada: Ana Maria Cardoso de Almeida, Agravado(s): BRAZ FULCO - PINTURAS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3035-16.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3050-92.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Advogado: Joselita Maria da Silva Barbosa, Agravado(s): ANA CRISTINA REIS DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Dabul e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3129-34.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALERIA DA SILVA MELO, Advogado: Paulo Santiago de Lima, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Rafael Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3217-69.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOEL NOGUEIRA FELIX, Advogado: Ricardo Moscovich, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Rafael Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3298-21.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): REGINALDO ABRÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3300-30.2009.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): NIVALDO SOARES, Advogado: Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas; **Processo: AIRR - 3757-97.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCIELA TOMAZONI, Advogada: Katuska Raquieli Martins de Quadros, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Valdir





Antônio Ieischick, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. ; **Processo: AIRR - 10035-64.2015.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): VILMAR VINÍCIUS DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): URB TRANS TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Façal Assrauy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10264-83.2014.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE MARIA VALERIO, Advogado: JOAO VALERIO MONIZ FRANGO, Agravado(s): NOGUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS S.A., Advogada: Eloisa Helena Tognin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10321-97.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CIDADE DE PAULÍNIA LTDA., Advogado: Eduardo Cruvinel, Agravado(s): JORGE VIEIRA DA ROCHA, Advogada: Daniela Cristina Gimenes Rios, Agravado(s): AUTO MOTO ESCOLA FALCIROLI & BRITO LTDA. - ME, Advogado: João Carlos Mota, Agravado(s): JERONIMO OLIVIO BRITO, Advogado: João Carlos Mota, Agravado(s): MARIA ILDETE LEAL FALCIROLI, Advogado: João Carlos Mota, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, Agravado(s): ROBERTO ALVES FERREIRA, Agravado(s): ADEMIR MODESTO BRAGA, Agravado(s): ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA BRITO, Agravado(s): AUTO MOTO ESCOLA OBJETIVA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10645-61.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Procurador: Denis de Lima Sabbag, Agravado(s): REGIS DIAS DELEVEDOVE, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10677-98.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FEDRIGONI BRASIL PAPÉIS LTDA, Advogado: Alberto Gris, Agravado(s): JOSE BOM JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Alan Tobias do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10688-82.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Drausio A. Villas Boas Rangel, Agravado(s): ESPÓLIO de ANA MARIA RIBEIRO GOMES, Advogada: Maria Esperança da Costa Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10737-50.2013.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO SEVERINO LEANDRO NETO, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10781-98.2013.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARTERENDA CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Gilberto Faleiro de Ramos Júnior, Agravado(s): TALYTA PEREIRA GOMES, Advogado: José Antônio Cordeiro Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por incabível; **Processo: AIRR - 11232-06.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO ROCHA AGUIAR FILHO, Advogado: Paulo Dias Gomes, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTO DE MANAUS - OGMO/MANAUS, Advogada: Maziles Marques dos



Reis, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado: Ataíde Mendes da Silva Filho, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11261-50.2013.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PST ELETRÔNICA S.A., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): KALLEB SILVA DE JESUS, Advogado: Renato Albani Ribeiro Rinaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12139-44.2013.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Darlan Correia Farias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Rafael Xavier Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 18900-46.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Victor Hackradt Dias, Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Agravado(s): MARIA DAS DORES TRINDADE, Advogado: Felipe de Queiroz Bessa Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 19200-81.2005.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REINALDO JOSUÉ MARTINIANO DOS SANTOS, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): SAO BERNARDO DO CAMPO TRANSPORTES SPE LTDA., Advogado: Alan Balaban Sasson, Advogado: Antônio Russo Neto, Agravado(s): METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Natasha de Lima Russo Coppede Pacheco, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS LTDA., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO, Agravado(s): ROMERO TEIXEIRA NIQUINI, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO IGUATEMI LTDA., Agravado(s): EXPRESSO PARELHEIROS LTDA., Agravado(s): EXPRESSO SANTO EXPEDITO LTDA., Agravado(s): EXPRESSO SÃO JUDAS LTDA., Agravado(s): TROLEBUS SÃO JUDAS LTDA., Agravado(s): TROLEBUS SÃO JUDAS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO VILA FORMOSA LTDA., Agravado(s): SOUZA FILHO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, Agravado(s): EXPRESSO URBANO SÃO JUDAS TADEU LTDA., Agravado(s): CONSORCIO SAO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20186-72.2014.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GUERRA S.A. - IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, Advogada: Camila Sonda Scariot, Recorrido(s): CLAUDEMAR FERNANDES, Advogado: André Ítalo da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 20231-18.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): JEFFERSON COSTA DUARTE, Advogada: Veridiana Strack, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 20251-65.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA, Advogada: Fernanda Martins da Cunha, Recorrido(s): LUCIANA ROSENDO SALCEDO, Advogado: José Carlos Petró, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 20282-08.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Alessandro Chiapin, Recorrido(s): ELISA TRINDADE VIEIRA, Advogada: Anelise Ahrens Haag, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao ponto, excluindo da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 20348-40.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): ELIZABETH PACHECO OLIVEIRA, Advogado: Joel Felipe Lazzarin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 20567-47.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Lucas Simões Pacheco de Miranda, Recorrido(s): ADRIANO PEREIRA FARA, Advogado: Arnaldo Ubatuba de Farias Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 20783-56.2013.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogada: Márcia Cristina Malysz Gressler, Advogada: Pollyana Maria Zanin Pasquali Tavares, Advogado: Rafael Augusto Maciel, Advogado: Diego Thobias do Amaral, Agravado(s): EDSON DOMINGOS SOARES DA ROSA, Advogado: Alessandro Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20911-04.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GUERRA S.A. IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, Advogada: Camila Sonda Scariot, Advogada: Daniela Cumerlato, Agravado(s): EDUARDO RAFAEL DOS SANTOS, Advogado: Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21150-07.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VANESSA DE SOUZA QUINTANA, Advogada: Maria Cristina Marques Pohlmann, Advogado: Márcio da Rocha Mussi, Advogado: Juliano Stello Marques, Agravado(s): POSTO DUEVILLE LTDA., Advogada: Fabiana Centeno Neves, Advogado: Cláudio Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21596-29.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GERCEY PERUZZI, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 23000-83.2008.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, INCORPORADORA DA NORDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES BAHIA LTDA., Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): ADERBAL FREITAS DE SOUZA, Advogado: Newton Cunha de Sena, Agravado(s): PETRO RECÔNCAVO S.A., Advogado: Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 23800-69.2009.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JAIRO HUMBERTO TESCH, Advogado: Luiz Fernando Basto Aragão, Agravado(s): HORTIGIL HORTIFRUTI S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24241-75.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): LUANA CARMO DA SILVA, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24312-43.2014.5.24.0006 da**



**24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): RICARDO LOPES, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25900-08.2008.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA ELISETE ALVES VIEIRA PAIVA, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 36600-78.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: José Luiz Fenyö, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "HORAS EXTRAS. MINUTOS RESIDUAIS. SÚMULA 366/TST", "HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO. REFLEXOS EM DSR. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. VALIDADE E VIGÊNCIA" e "MULTA DE 40% SOBRE O FGTS. DIFERENÇAS. ÔNUS DA PROVA", por contrariedade à Súmula 366 do TST, violação ao art. 614, §3º, da CLT e contrariedade à OJ 341/SBDI-1/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar, conforme se apurar em liquidação de sentença e observada a prescrição: a) horas extraordinárias relativas aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, desde que superado o limite de 10 (dez) minutos diários, com os reflexos legais; b) diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários; c) reflexos das horas extras e dos adicionais noturnos em descansos semanais remunerados limitados ao período de vigência da norma coletiva; **Processo: AIRR - 36800-14.2008.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): VALMIR GOUVEIA, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por possível violação ao art. 7º, XXIII, da CF para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. ; **Processo: AIRR - 46400-61.2007.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Magali Ventilli Marques, Agravado(s): MARIA SÔNIA DA SILVA, Advogada: Nara Medeiros Monção, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado por possível violação à Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 53900-36.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Anselmo Tabosa Delfino, Agravado(s): LUCIANO LUIZ DE PAULA, Advogada: Ana Paula Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 54100-22.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): CIKEL EMBALAGENS INDEPENDENTES LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): CLAUDINO DOS SANTOS, Advogado: Vanessa Chaves Jerones, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;



**Processo: AIRR - 64200-03.2003.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A., Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): AGOSTINHO GONÇALVES, Advogado: Wilson Roberto Paulista, Agravado(s): SUPORTE ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 70100-98.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LINDIMÁRIA DE ALMEIDA NÓBREGA, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Antonio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 75400-09.2009.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ACÁCIO ALVES RODRIGUES, Advogado: Irlan Chaves de Oliveira Melo, Agravado(s): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80722-84.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ), Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): MARIA GIRLANE MACÊDO BRANDÃO NOLETO, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 85300-23.2008.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Michael Max Braga, Agravado(s): DÁCIO EDUARDO FERNANDES, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado e, por conseguinte, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante; **Processo: AIRR - 90900-98.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCIANA DUARTE CEREZER, Advogado: Edson Stefano, Agravado(s): INSTITUTO DE ENSINO CHARLES DARWIN LTDA. E OUTROS, Advogado: Hugo Leonardo de Andrade Junqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 91700-22.2005.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): ANA MARCIA GALDINO DE SOUZA, Advogado: José Elias Agostin da Silva, Agravado(s): NET SYSTEMS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clebes Cruz do Nascimento, Agravado(s): ENLACE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., Agravado(s): PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Agravado(s): PONTUAL PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 93400-76.2009.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Geisa Bacellar, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ BARRETO DE SOUZA, Advogado: Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 95800-82.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Marcia Hissae Miyashita Furuyama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100100-07.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FLÁVIO MONTEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Paulo Cândido Maia de Lima, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE



ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 114700-07.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, Advogada: Cristina Daltro Santos Menezes, Agravado(s): MULTDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., Advogado: Ésio Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 117400-42.2008.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ADILSON JOSÉ DE BARROS, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP; II - negar provimento ao agravo de instrumento da FUNDAÇÃO CESP; III - dar provimento ao agravo de instrumento da CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, por possível violação aos arts. 10 e 448 da CLT, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; ; **Processo: AIRR - 124200-40.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EVA WILMA NUNES DOS SANTOS, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): ANDRÉ MAURÍCIO MOURA ALVES, Advogado: Marcos Maurício Ferreira Lacet, Agravado(s): TEREZA CRISTINA GOMES GUIMARÃES, Advogado: Marcus Vinicius Silva Magalhães, Advogado: Demetrius Almeida Leão, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 132100-48.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SARDENBERG CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Christiano Augusto Bicalho Canêdo Filho, Agravado(s): MARILZA FERREIRA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Kennia Luppi Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 134300-85.2008.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA CUNHA, Advogado: Alcides de Oliveira Matias, Agravado(s): APHALOG COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE TELEMARKEETING E LOGÍSTICA, Advogado: Conrado Liboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 137600-47.2008.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Valmir Pontes Filho, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS LELIS DOS SANTOS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Petros; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras; **Processo: AIRR - 139800-17.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): SEVERINO EDSON DINIZ SILVA, Advogado: Patrícia Araújo Nunes, Advogado: Francisco Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de



que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 145400-42.2008.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Anúncia Maruyama, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): JOSÉ EUSTÁQUIO REMÉDIO, Advogado: Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Michelle Bombarda Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 161200-50.2006.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS MACENA, Advogado: Arilton Viana da Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOPERTECH, Advogado: José Ivanoé Freitas Julião, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos artigos 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular todos os atos praticados no presente processo a partir da decisão do Regional de fls.378/379, que reconheceu o vínculo empregatício do reclamante com a TRASNPETRO e determinar, por conseguinte, que o TRT da 2ª Região proceda a novo julgamento do recurso ordinário do reclamante (às fls.324/349) como entender de direito; **Processo: AIRR - 190800-78.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): IVONILDE PIRES CHAVES, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 191000-22.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): GENTIL BEZERRA DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 197300-63.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): MARIA DIVINA BARCELOS SOUZA, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 210241-79.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ROGÉRIO LEMOS ROCHA, Advogado: Ranieri Lessa Bezerra, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210344-10.2014.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCUS VINÍCIUS DE ARAÚJO E TOSTA, Advogado: Tertuliano Cabral Pinheiro, Advogado: Ana Katarina Martins de Sá Muniz, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: RR - 213200-79.2009.5.12.0046 da 12a.**



**Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDEMAR RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Diogo Nicolau Pítsica, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO", por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extra, do tempo à disposição do empregador despendido antes e após a jornada de trabalho, quando ultrapassado o limite máximo de dez minutos diários, conforme consta dos cartões de ponto; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. HORAS EXTRAS HABITUAIS", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST (antiga OJ 307 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento de uma hora extra com adicional de 50% e reflexos, pela redução do intervalo intrajornada, nos termos da Súmula 437 do TST, durante toda a contratualidade, observados os períodos de supressão indevida; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. HABITUALIDADE. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. BANCO DE HORAS. COEXISTÊNCIA", por violação ao art. 59, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade apenas do sistema de compensação e deferir o pagamento de horas extras, assim consideradas as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª hora semanal, observada a Súmula nº 85, IV, TST, conforme apurado na liquidação; IV - não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CUMULAÇÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE. IMPOSSIBILIDADE"; **Processo: AIRR - 1000146-67.2014.5.02.0708 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA DE MOTORES DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Rudolf Erbert, Agravado(s): GILVAN MARQUES DE CARVALHO, Advogado: Flávio Adalberto Felippim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000407-42.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ ANTONIO DOS SANTOS FENTE PEREZ, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001788-53.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOMANTO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Renato Gouvêa dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Às doze horas e quatorze minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA  
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma